

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20180122**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA: FURTUNATO SILVA, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº29.892.744/0001-40 representado pelo(a) Sr.(a) SILVIA EGÍDIA MACEDO FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 292.719.752-00 e RG nº 1626879 e, de outro lado a COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUVIAL PAN AMERICANO - COOTRANSPLAN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.366.129/0001-71, estabelecida na TRAVESSA CONEGO, BATISTA CAMPOS - Nº374, BARCARENA-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA, portadora do RG Nº2368171 SSP/PC/PA e CPF (MF) nº609.455.752-20, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-250604 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA

Código	Descrição	Quantidade/Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
00001	ROTA 1 - ALGODOALZINHO <i>Turno: Manhã, Km/Dia: 16km, Tipo de Transporte: Ônibus, Nº de Alunos: 42 Alunos</i>	1.760 QUILÔMETRO	6,49	11.422,40
00002	ROTA 2- BOA VISTA/CURUPERÉ/COCAL <i>Turno: Manhã, Km/Dia: 22km, Nº de Alunos: 48 Alunos</i>	2.420 QUILÔMETRO	6,47	15.657,40
00003	ROTA 3- CALAFATE <i>Turno: Manhã, Km/Dia: 20km, Nº de Alunos: 18 Alunos</i>	2.200 QUILÔMETRO	6,47	14.234,00
00004	ROTA 4- PRAINHA/CURUPERÉ/SÃO MARCOS <i>Turno: Noite, KM/DIA: 26KM, Nº de Alunos: 14 Aluno.</i>	2.860 QUILÔMETRO	6,47	18.504,20
00005	ROTA 5- ESCORREGA/QUADROS/SANTANA/AREIA <i>Turno: Manhã, Km/Dia: 24km, Tipo de Transporte: Micro Ônibus, Nº de Alunos: 15 Alunos</i>	2.640 QUILÔMETRO	6,47	17.080,80
00006	ROTA 6- ESCORREGA/QUADROS/SANTANA/AREIA/ RAMAL DO PORTO ALEGRE <i>Turno: Tarde, Km/Dia: 30km, Tipo de Transporte: Micro Ônibus, Nº de Alunos: 23 Alunos</i>	3.300 QUILÔMETRO	6,47	21.351,00



00007	ROTA 7- ESCORREGA/QUADROS/SANTANA/AREIA/ RAMAL DO PORTO ALEGRE <i>Turno: Noite, Km/Dia: 30km, Tipo de Transporte: Micro Ônibus, Nº de Alunos: 27 Alunos</i>	3.300 QUILÔMETRO	6,47	21.351,00
00008	ROTA 8- PRAINHA/SÃO MARCOS <i>Turno: Manhã, Km/Dia: 26km, Nº de Alunos: 50 Alunos</i>	2.860 QUILÔMETRO	6,47	18.504,20
Valor total da proposta por extenso: CENTO E TRINTA E OITO MIL, CENTO E CINCO REAIS			TOTAL: 138.105,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O Município pagará à CONTRATADA pelo serviço de transporte escolar, os preços constantes da Proposta de Preços apresentada.

- O preço contratado permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta. Em conformidade com o art. 2º, § 1º e art. 3º, § 1º da Lei Federal 10.192/2001. Após este prazo, a proposta poderá ser revista usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas. Garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- O valor total deste Contrato é de **R\$ 138.105,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, CENTO E CINCO REAIS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-250604, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do contrato será de 22 de agosto de 2018 até dia 31 de dezembro de 2018, com eficácia partir de sua publicação, podendo ser aditivado conforme previsão do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de sua vigência, tendo início e vencimento em dia de expediente.

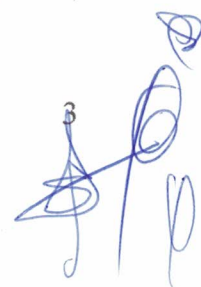
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços
- Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Notificar formal e tempestivamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a contratação, se for o caso;
- Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Transporte;
- Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- Caberá à CONTRATADA:
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto deste processo, tais como:
 - salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - vale-refeição;
 - vales-transporte; eoutras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá e uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- Efetuar a execução do objeto da Autorização de Ordem de Serviço, de acordo com as exigências do termo de referencia, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários pré estabelecidos;

3



- Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

- a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº9/2018-250604.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

- À CONTRATADA caberá, ainda:

- Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas a seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diária, qualquer despesa com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza, por tanto a CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas;

- A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços;

- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- Obrigações da CONTRATADA também o seguinte:

- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

- É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

- Oferecer profissionais qualificados para transportar os alunos;

- Os veículos devem possuir autorização emitida pelo Poder público

- Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente para o transporte de alunos;

- A CONTRATADA é responsável por todas as exigências junto aos funcionários que irão atuar como condutores dos veículos que transportarão os alunos, como:

- Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação e alojamento dos funcionários;



- A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;
 - Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme a necessidade do Transporte Escolar, inclusive para atendimento de atividades extra-classe;
 - Os condutores dos veículos deverão observar e cumprir todas as regras de trânsito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas;
 - A CONTRATADA deverá recolher todos os tributos devidos aos órgãos públicos pertencentes a todos os entes federativos;
 - Todas as despesas inerentes a realização dos serviços tais como combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, licenciamento anual e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - A CONTRATADA manterá em situação regular referente ao Licenciamento;
 - A CONTRATADA deverá efetuar a perfeita execução do objeto contratado;
 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição do transporte em caso de paralisação sob pena de desconto dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais;
 - A CONTRATADA DEVERÁ manter em perfeita regularidade a documentação referente aos veículos utilizados no transporte escolar, devendo apresentar se lhe for solicitado;
 - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;
 - A CONTRATADA é responsável pela total segurança dos estudantes transportados;
 - Os serviços deverão ser realizados apenas por profissionais capacitados para tal função;
 - É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas, bem como o transporte e acondicionamento de cargas; a empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte;
 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato encontra-se vinculado ao Edital e Termo de Referência, por tanto a CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências neles contidos

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

5

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

- A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária EXERCÍCIO: 2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE/FNDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outro Serv. Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – Convênio / SEDUC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outro Serv. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município pagará a contratada em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com as parcelas dos convênios, não ultrapassando as quilometragens rodadas por rota no período.

A nota fiscal será atestada, conferida e classificada pelo Setor de Responsável, sendo liberado em caso de regularidade, para o pagamento, através da Secretaria de Finanças, o que acontecerá em até 05 dias, contados do recebimento, da comprovação da regularidade do serviço e atesto da Nota Fiscal.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal sem imperfeições.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SERVIÇO

O serviço, objeto deste contrato, deverá ser executado em conformidade com o presente termo contratual, termo de referência e proposta apresentada.

A inadimplência da empresa vencedora quanto à execução do objeto deste contrato, bem como no que diz respeito à qualidade do mesmo, possibilitarão à Administração suspender pelo período máximo de 05 (cinco) anos ou emitir Declaração de Inidoneidade para a participação da empresa em futuras licitações, sem prejuízo dos demais procedimentos judiciais e administrativos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) Município de Magalhães Barata, por até 2 (dois) anos.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

7

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

- Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº9/2018-250604, cuja realização decorre da autorização do Sra SILVIA EGÍDIA MACEDO FERREIRA, Secretária Municipal de Educação, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DIREÇÃO

- A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) MARCELO DA COSTA PEREIRA, inscrito no CPF nº 000.168.542-25, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Magalhães Barata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Magalhães Barata-PA, 22 de agosto de 2018

GERSON MIRANDA LOPES:30771242204
Assinado de forma digital por GERSON MIRANDA LOPES:30771242204
Dados: 2018.08.22 11:09:51 -03'00'


Gerson Miranda Lopes
Prefeito de Magalhães Barata
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ(MF) 05.171.947/0001-89
GERSON MIRANDA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MUNICIPIO DE MAGALHAES BARATA:05171947000189
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE MAGALHAES BARATA:05171947000189
Dados: 2018.08.22 11:11:01 -03'00'

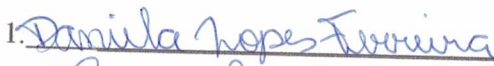
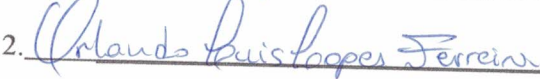

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ(MF) 29.892.744/0001-40
SILVIA EGÍDIA MACEDO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Silvia Egídia Macedo Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
CPF: 292.713.792-69
Dados: 2018.08.22 11:11:01 -03'00'

COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUVIAL PAN AMERICANO - COOTRANSPAN
Assinado de forma digital por COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUVIAL PAN AMERICANO - COOTRANSPAN
CNPJ(MF) 10.366.129/0001-71
Dados: 2018.09.05 18:00:29 -03'00'


COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODO FLUVIAL PAN AMERICANO - COOTRANSPAN
CNPJ(MF) 10.366.129/0001-71
MARIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA, RG Nº2368171; CPF (MF) Nº 609.455.752-20
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

PREGÃO PRESENCIAL N° 08012018-09-0001-PMP-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018

Aos vinte oito dias do mês de fevereiro de 2018, o **MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 22.981.427/0001-50, sediado na Avenida João Miranda dos Santos, n° 67, Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, neste ato representado por MARIA EDNEIDE BARRETO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 08012018-09-0001, sob o regime de **serviços de transporte escolar terrestre e fluvial, a ser realizado em sistema misto na zona rural e urbana do município de Pacajá, durante os dias letivos previsto no calendário escolar para o exercício de 2018**, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Federal n° 7892/13.

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto a **seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para prestação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial, a ser realizado em sistema misto na zona rural e urbana do município de Pacajá, durante os dias letivos previsto no calendário escolar para o exercício de 2018**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 08012018-09-0001.

- a) Fornecedor **NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.944.348/0001-90, com sede na Rodovia Transcameta, s/n, km 1,9, Bairro Zona Rural, na cidade de Tucuruí, estado do Pará, CEP: 68.458-000, telefone: (94) 9239-8624 email: gruponorte_empresendimentos@outlook.com, telefone do representante em PACAJÁ/PA (94) 98196-9697, email: gruponorte_empresendimentos@outlook.com, representada por seu sócio administrador o Sr. Cleiton Teodoro da Fonseca, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua E, 117, Fundos, Santa Izabel, Tucuruí-PA, CEP: 68.458-000, portador do RG n.º 0060790769 DETRAN/PA e CPF n.º 903.928.091-68.

ROTA TERRESTRE	DESCRIÇÃO DO ITEM 1 - ROTA TERRESTRE	TOTAL KM ANUAL	VALOR UNIT/KM	VALOR TOTAL ANUAL
ITEM 1	TRANSP. ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Contratação para registro de preço para futura contratação de horas de transporte escolar terrestre, por meio de locação de veículo 4x4, espécie misto, adaptado carroçaria para transporte escolares, incluindo motorista, rotas definidas, elaboradas e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, conforme a necessidade da educação municipal, durante o ano letivo, conforme detalhamento e especificações do item com seus subitens, abaixo:	1.218.345	4,28	5.214.516,60
TOTAL ITEM 01 – ROTAS TERRESTRE				5.214.516,60



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

ITEM 1 - ROTA TERRESTRE	DESCRIÇÃO DO ITEM 1 - ROTAS TERRESTRE	TOTAL KM ANUAL
SUBITEM 1.1	ROTA 1.1: VL MOÇA BONITA – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da EMEF Moça Bonita, passando pela vicinal do km 250, passando pela residência da Sra. Nubia/ ramal, retorna para vic. Km 250, até a residência do Senhor Nilson. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 111,080 km total rodado. (200 dias letivos x 111,080 km/dia = 22.216 km/total anual)	22.216
SUBITEM 1.2	ROTA 1.2: VL MOÇA BONITA – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da EMEF Moça Bonita, passando pela vicinal do km 250 passando pela residência do Sr. Branco / ramal, retorna para vic. Km 250, até a residência do Senhor Nilson. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 108,950 km total rodado. (200 dias letivos x 108,950 km/dia = 21.790 km/total anual)	21.790
SUBITEM 1.3	ROTA 1.3: VL MOÇA BONITA – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da EMEF Moça Bonita, passando pela vicinal do km 250, passando pela residência do Sr. Fabio estrada Núcleo I/. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 45,545 km total rodado. (200 dias letivos x 45,545 km/dia = 9,190 km/total anual)	9.190
SUBITEM 1.4	ROTA 1.4: VL MOÇA BONITA – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da EMEF Moça Bonita, passando pela vicinal do km 250 passando pelo Núcleo IV, retornando até a escola. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 72,400 km total rodado. (200 dias letivos x 72,400 km/dia = 14.480 km/total anual)	14.480
SUBITEM 1.5	ROTA 1.5: VL ZUMBI DOS PALMARES / LADÁRIO – TRANSP. ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da EMEF Zumbi dos Palmares, passando pela vic. Água de Pedra até a residência da Dona Maria do Veinho, Vic. Nova Esperança até a residência da Sra. Rosa, vic. Jabuti até a residência do Sr. Ivan e vic. Do Goiano até a residência do Sr. Aucides, Transladario até na Fazenda do Sr. Pedro. Ocorrendo até 8 (oito) viagens por dia, totalizando diariamente 207,010 km total rodado. (200 dias letivos x 207,010 km/dia = 41.402 km/total anual)	41.402
SUBITEM 1.6	ROTA 1.6: VL BOM FUTURO/ LADÁRIO – TRANSP. ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída EMEF Bom Futuro no PA Bom Futuro, até a residência do Sr. Zezé, passando pela Macumbinha, Flor do Brasil, vicinal Ronco D'agua até a fazenda do Sr. Sergio. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 110,895 km total rodado. (200 dias letivos x 110,895 km/dia = 22.179 km/total anual)	22.179
SUBITEM 1.7	ROTA 1.7: VL BOM FUTURO/ LADÁRIO – TRANSP. ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída EMEF Bom Futuro no PA Bom Futuro, passando pela vic. Nova Jerusalém até residência da Sra. Eva/ Bucha, passando pela vicinal Ronco D'agua até no Piratininga na residência do Sr. Paulo. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 119,250 km total rodado. (200 dias letivos x 119,250 km/dia = 23.850 km/total anual)	23.850
SUBITEM 1.8	ROTA 1.8: PA RIO BANDEIRA/ LADÁRIO– TRANSP. ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída EMEF Gildeone Ferreira no PA Rio Bandeira, passando pela vic. Do Grotão até residência do Sr. Presa, passando pela vic. do Sr. Sabino até o Núcleo J e vila da Fatima. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 103,800 km total rodado. (200 dias letivos x 103,800 km/dia = 20.760 km/total anual)	20.760
SUBITEM 1.9	ROTA 1.9: PA RIO BANDEIRA/ LADÁRIO– TRANSP. ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da Vilinha Sebosão até a EMEF Peniel no PA Rio Bandeira retornando até a vilinha, passando pela EMEF Gildeone Ferreira. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 94,245 km total rodado. (200 dias letivos x 94,245 km/dia = 18.849 km/total anual)	18.849
SUBITEM 1.10	ROTA 1.10: PA BARRAGEIRA/ LADÁRIO –TRANSP. ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída EMEF 26 de Fevereiro passando pela vicinal	16.888



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

	Santos Dumont residência do Sr. Getúlio, Sr. Jocélio, vicinal Nova Esperança até a residência da Sra. Rosa. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 84,440 km total rodado. (200 dias letivos x 84,440 km/dia = 20.176 km/total anual).	
SUBITEM 1.11	ROTA 1.11: PA BARRAGEIRA/ LADÁRIO –TRANSP. ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída EMEF 26 de Fevereiro passando pela vicinal Santos Dumont, até a comunidade Nova Esperança residência do Sr. Rosalino, rodando em média 85,580 Km diários. Sendo 6 viagens ao dia, transportando 19 alunos no período matutino, e 12 alunos no Vespertino. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 85,580 km total rodado. (200 dias letivos x 85,580 km/dia = 17.116 km/total anual)	17.116
SUBITEM 1.12	ROTA 1.12: PA 08 DE MARÇO E CHICO MENDES II/ LADÁRIO – TRANSP. ESCOLAR TERRESTRE.Especificação: Saída EMEF Analício Araújo Barros passando pela vic. Acapu, 08 de março, ramal do Sr. Genilson, Ananias, Zaleno, Isaias, Sra. Marlene e Gilmar Retornando até a EMEF Analício Araújo Barros. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 140,590 km total rodado. (200 dias letivos x 140,590 km/dia = 28.118 km/total anual)	28.118
SUBITEM 1.13	ROTA 1.13: PA 08 DE MARÇO E CHICO MENDES II/ LADÁRIO – TRANSP. ESCOLAR TERRESTRE.Especificação: Saída EMEF Analício Araújo Barros passando pela vic. Acapu, 08 de março, ramal do Sr. Genilson, Ananias, Zaleno, Isaias, Sra. Marlene e Gilmar Retornando até a EMEF Analício Araújo Barros. Ocorrendo até 4 (quatro) viagens por dia, totalizando diariamente 93,725 km total rodado. (200 dias letivos x 93,725 km/dia = 18.745 km/total anual)	18.745
SUBITEM 1.14	ROTA 1.14: VL CHICO MENDES II / LADÁRIO – TRANSP. ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída Residência do Sr. Horácio passando pelas vicinais: do Meio, Nova Orleans residência do Sr. Piauí, retorna pela vicinal do Meio até a residência da Sra. Angélica, passando pela vicinal Acapu até a residência da Sra. Claudia, retornando até EMEF Analício Araújo Barros, sai EMEF Analício Araújo Barros passando pela vicinal Pouso Alto até a residência da Sra. Mª da Penha. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 166,070 km total rodado. (200 dias letivos x 166,070 km/dia = 33.214 km/total anual)	33.214
SUBITEM 1.15	ROTA 1.15: VL CHICO MENDES II / LADÁRIO – TRANSP. ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída EMEF Analício Araújo Barros passando pelas vicinais: do Meio, Nova Orleans residência do Sr. Piauí, retorna pela vicinal do Meio até a residência da Sra. Angélica, passando pela vicinal Acapu até a residência da Sra. Claudia, retornando até EMEF Analício Araújo Barros. Ocorrendo até 4 (quatro) viagens por dia, totalizando diariamente 78,835 km total rodado. (200 dias letivos x 78,835 km/dia = 15.767 km/total anual)	15.767
SUBITEM 1.16	ROTA 1.16: VL MONTES BELOS/LADÁRIO – TRANSP. ESCOLAR TERRESTRE./ Especificação: Saída residência do Sr. Alberto na vicinal Bragantina II/ Carrapato até na Fazenda, retornando até na EMEF Olindo Ribeiro, entra na vicinal Bragantina até o km 8,5. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 111,095 km total rodado. (200 dias letivos x 111,095 km/dia = 22.219 km/total anual)	22.219
SUBITEM 1.17	ROTA 1.17: VL MONTES BELOS/LADÁRIO – TRANSP. ESCOLAR TERRESTRE.Especificação: Saída da EMEF Olindo Ribeiro passando pela Transladario, vicinais Globo Rural, Nova Vida até o km 11. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 142,780 km total rodado. (200 dias letivos x 142,780 km/dia = 28.556 km/total anual)	28.556
SUBITEM 1.18	ROTA 1.18: VL MONTES BELOS/ LADÁRIO–TRANSP ESCOLAR TERRESTRE.Especificação: Saída residência do Sr. João na vicinal Beira Rio até na Escolinha, retornando passando pelo Igarapé de Pedra, Transladario até na EMEF Olindo Ribeiro. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 144,980 km total rodado. (200 dias letivos x 144,980 km/dia = 28.996 km/total anual)	28.996
SUBITEM 1.19	ROTA 1.19: VL MONTES BELOS LADÁRIO– TRANSP. ESCOLAR TERRESTRE. saída EMEF Olindo Ribeiro Vila Montes Belos passando pela	16.800



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

	Translادario passando pelas vicinais do Alexandre até na residência do Sr. Branco. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 84 km total rodado. (200 dias letivos x 84 km/dia = 16.800 km/total anual)	
SUBITEM 1.20	ROTA 1.20: VL ARATAÚ – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE.Especificação: Saída da vicinal do km 250 até a fazenda do Sr. Evandro, retorna passando pela Rodovia Transamazônica, até a EMEF Cecilia Merelles. Ocorrendo até 4 (quatro) viagens por dia, totalizando diariamente 79 km total rodado. (200 dias letivos x 79 km/dia = 15.800 km/total anual)	15.800
SUBITEM 1.21	ROTA 1.21: VL ARATAÚ – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da EMEF Doce Lar passando pela Rodovia Transamazônica BR 230 até na ponte Aparecida II. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 72,510 km total rodado. (200 dias letivos x 72,510 km/dia = 14.502 km/total anual)	14.502
SUBITEM 1.22	ROTA 1.22: VL ARATAÚ – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE.especificação: Saída km 250 da Rodovia Transamazônica passando pela vicinal Pioneira e Barraquinha, até a EMEF Doce Lar. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 101,955 km total rodado. (200 dias letivos x 101,955 km/dia = 20.391 km/total anual)	20.391
SUBITEM 1.23	ROTA 1.23 VL ARATAÚ – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE.Especificação: Saída km 250 da Rodovia Transamazônica passando EMEF Doce Lar pela vicinal do km 243 ate na residência do Sr. Juarez. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 108,585 km total rodado. (200 dias letivos x 108,585 km/dia = 21.717 km/total anual)	21.717
SUBITEM 1.24	ROTA 1.24: VL ARATAÚ – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE.Especificação: Saída do ramal do Vasquinho passando pela vicinal do Adão, até a EMEF Cecilia Merelles e EMEI Pequeno Polegar. Ocorrendo até 2 (duas) viagens por dia, totalizando diariamente 41,970 km total rodado. (200 dias letivos x 41,970 km/dia = 8.394 km/total anual)	8.394
SUBITEM 1.25	ROTA 1.25: VL ARATAÚ – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da vicinal do Adão residência Rodhy, passando pelo ramal do Sr. Neguinho, até a EMEF Cecilia Merelles e EMEI Pequeno Polegar. Ocorrendo até 2 (duas) viagens por dia, totalizando diariamente 64 km total rodado. (200 dias letivos x 64 km/dia = 12.800 km/total anual)	12.800
SUBITEM 1.26	ROTA 1.26: VL ARATAÚ – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da EMEF Cecilia Merelles, passando pela vicinal União.Ocorrendo até 4 (quatro) viagens por dia, totalizando diariamente 38,567 km total rodado. (200 dias letivos x 38,567 km/dia = 20.176 km/total anual)	7.714
SUBITEM 1.27	ROTA 1.27: VL ARATAÚ – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da EMEF Cecilia Merelles, passando pela Rodovia Transamazônica até a Ladeira da Velha. Ocorrendo até 4 (quatro) viagens por dia, totalizando diariamente 37,370 km total rodado. (200 dias letivos x 37,370 km/dia = 7.474 km/total anual)	7.474
SUBITEM 1.28	ROTA 1.28: VL ARATAÚ – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da vicinal Chapéu de Palha residência do Sr. Ademilton passando pela residência do Sr. Elias, Sr. Edilson, Sr. Ilton até a EMEF Cecilia Merelles. Ocorrendo até 2 (duas) viagens por dia, totalizando diariamente 41,540 km total rodado. (200 dias letivos x 41,540 km/dia = 8.308 km/total anual)	8.308
SUBITEM 1.29	ROTA 1.29: VL ARATAÚ– RANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da EMEF Cecília Merelles da Vila Arataú, passando pela Rodovia Transamazônica, vicinal São Luís. Ocorrendo até 4 (quatro) viagens por dia, totalizando diariamente 51,595 km total rodado. (200 dias letivos x 51,595 km/dia = 10.319 km/total anual)	10.319
SUBITEM 1.30	ROTA 1.30: VL ARATAÚ – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE.Especificação: Saída da Residência do Sr. Cladailton, passando pela vicinal do km 250, vicinal do Tatu até a residência do Sr. Anailton, ramal do linhão até a residência do Sr. Careca, vicinal do Dilson até o km 10, retornando pela vicinal do km 250 até a residência do Sr. Ronaldo, até a EMEF Maria da Penha.. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 157,650 km total rodado. (200 dias letivos x 157,650 km/dia = 31.530 km/total anual)	31.530



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

SUBITEM 1.31	ROTA 1.31: PACAJÁ/SEDE - TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da vicinal Santa Teresinha até a EEEM Dom José Elias Chaves, rodando em média 72,871 Km diários. Sendo 2 viagens ao dia, transportando 16 alunos no período Vespertino. Ocorrendo até 2 (duas) viagens por dia, totalizando diariamente 72,870 km total rodado. (200 dias letivos x 72,870 km/dia = 14.575 km/total anual)	14.575
SUBITEM 1.32	ROTA 1.32: PACAJÁ/SEDE – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da EMEF Pacajá, até o km 5,5 da vicinal Serra Azul (Lisos), passando pelas EMEF Aluísio Loch e Dom José. Ocorrendo até 4 (quatro) viagens por dia, totalizando diariamente 69,450 km total rodado. (200 dias letivos x 69,450 km/dia = 13.890 km/total anual)	13.890
SUBITEM 1.33	ROTA 1.33: PACAJÁ/SEDE - TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da EMEF Pacajá, passando pela vicinal Flamenguinho, Rodovia Transamazônica até a residência do Sr. James, retornando até a EMEF 10 de Maio. Ocorrendo até 4 (quatro) viagens por dia, totalizando diariamente 49,815 km total rodado. (200 dias letivos x 49,815 km/dia = 9.963 km/total anual)	9.963
SUBITEM 1.34	ROTA 1.34: PACAJÁ/SEDE – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da EMEF Aluísio Loch, Dom José Elias Chaves, Pacajá, M ^a Florismar, Elcione Barbalho e Julia Gonçalves Passarinho até vicinal Guaxupé. Ocorrendo até 4 (quatro) viagens por dia, totalizando diariamente 106,450 km total rodado. (200 dias letivos x 106,450 km/dia = 21.290 km/total anual)	21.290
SUBITEM 1.35	ROTA 1.35: PACAJÁ/SEDE – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da EMEF Pedro Tozetti passando pela vic. Guaxupé até a residência do Sr. Edilson, retornando até a residência do Sr. Zeca Leite, passando pelo ramal Beira Rio até a residência do Sr. Miguel, retornando até a escola. Ocorrendo até 4 (quatro) viagens por dia, totalizando diariamente 94,395 km total rodado. (200 dias letivos x 94,395 km/dia = 18.879 km/total anual)	18.879
SUBITEM 1.36	ROTA 1.36: PACAJÁ/SEDE – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da EMEF Helene Elizabeth, passando pela vicinal Portel até na residência do Sr. Ivan, rodando em média 103,470 Km diários. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 103,470 km total rodado. (200 dias letivos x 103,472 km/dia = 20.694 km/total anual)	20.694
SUBITEM 1.37	ROTA 1.37: PACAJÁ/SEDE – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da vicinal Alagoano até as EMEF Aluísio Loch, Dom José Elias Chaves e 10 de Maio. Ocorrendo até 2 (duas) viagens por dia, totalizando diariamente 66,760 km total rodado. (200 dias letivos x 66,760 km/dia = 13.353 km/total anual)	13.353
SUBITEM 1.38	ROTA 1.38: PACAJÁ/SEDE – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da vicinal Alagoano até as EMEF Aluísio Loch, Dom José Elias Chaves e 10 de Maio, rodando em média 44,493 Km diários. Sendo 2 viagens ao dia, transportando 11 alunos no período Vespertino. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 100,880 km total rodado. (200 dias letivos x 100,880 km/dia = 20.176 km/total anual)	8.899
SUBITEM 1.39	ROTA 1.39: PACAJÁ/SEDE – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da vicinal São Vicente residência do Sr. Lourival até as EEEM Aluísio Loch, Dom José Elias Chaves e EMEF 10 de Maio. Ocorrendo até 2 (duas) viagens por dia, totalizando diariamente 80,600 km total rodado. (200 dias letivos x 80,600 km/dia = 80,600 km/total anual)	17.120
SUBITEM 1.40	ROTA 1.40: PACAJÁ/SEDE – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da vicinal São Vicente residência do Sr. Lourival até o ramal do km 300 retornando até a EMEF 17 de Outubro, passando pela vicinal São Vicente até a residência do Sr. Magnaldo retornando até a EMEF 17 de Outubro. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 100,880 km total rodado. (200 dias letivos x 100,880 km/dia = 20.176 km/total anual)	20.176
SUBITEM 1.41	ROTA 1.41: PACAJÁ/SEDE – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da EMEF Aluísio Loch, Dom José Elias Chaves, Centro Educacional Elcione Barbalho e EMEF Julia Gonçalves Passarinho até a Ladeira da Velha. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 90,670 km total rodado. (200 dias letivos x 90,670 km/dia = 18.134 km/total anual)	18.352



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

SUBITEM 1.42	ROTA 1.42: PACAJÁ/SEDE – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE.Especificação: Saída da EMEF Aluísio Loch, EEEM Dom José Elias Chaves, EMEF 10 de Maio, passando pela vicinal da Roxa/ Baianinho até o km 16,5. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 80,860 km total rodado. (200 dias letivos x 80,860 km/dia = 16.172 km/total anual)	16.172
SUBITEM 1.43	ROTA 1.43:PACAJÁ/SEDE –TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da EMEF Pacajá passando pela vic. Guaxupé até a residência do Sr. Zeca Leite, retornando passando pelas EMEFs Pacajá, Pequeno Príncipe, Mª Florismar, Julia Gonç. Passarinho e Aluísio Loch, passando pela vic. Do km 300 sul até a sede da fazenda do Sr. Pedro Resende, retornando passando pelas EMEFs 10 de Maio e Julia Gonç. Passarinho, rodando em média 113,680 Km diários. Sendo 4 viagens ao dia, transportando 34 alunos no período Vespertino. Ocorrendo até 4 (quatro) viagens por dia, totalizando diariamente 113,680 km total rodado. (200 dias letivos x 113,680 km/dia = 22.736 km/total anual)	22.736
SUBITEM 1.44	ROTA 1.44: VL BOM JARDIM – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE.Especificação: Saída da EMEF Antônio Tozetti passando pela vicinal Bom Jardim km 325, até a residência da Aluna Denise e residência do Sr.Bento, retorna para EMEF Antônio Tozetti e vai até a serraria. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 44,015 km total rodado. (200 dias letivos x 44,015 km/dia = 8.804 km/total anual)	8.804
SUBITEM 1.45	ROTA 1.45: VL BOM JARDIM – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE.Especificação: Saída da vicinal do Pão Doce, passando pela Rodovia Transamazônica BR 230 até a EMEF Antônio Tozetti, retorna para vicinal do Pão Doce. Ocorrendo até 2 (duas) viagens por dia, totalizando diariamente 33,290 km total rodado. (200 dias letivos x 33,290 km/dia = 6.658 km/total anual)	6.658
SUBITEM 1.46	ROTA 1.46: VL BOM JARDIM – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE.Especificação: Saída da EMEF Antônio Tozetti passando pela Rodovia Transamazônica BR 230, vicinal do km 332, até a residência do Sr.Domingos, retorna para EMEF Antônio Tozetti. Ocorrendo até 4 (quatro) viagens por dia, totalizando diariamente 90,670 km total rodado. (200 dias letivos x 90,670 km/dia = 18.134 km/total anual)	18.134
SUBITEM 1.47	ROTA 1.47: VL BOM JARDIM – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da EMEF Antônio Tozetti passando pela Rodovia Transamazônica BR 230, vicinal do km 332, até a Arena de Rodeio, retorna para EMEF Antônio Tozetti. Ocorrendo até 4 (quatro) viagens por dia, totalizando diariamente 50,670 km total rodado. (200 dias letivos x 50,670 km/dia = 10.134 km/total anual)	10.134
SUBITEM 1.48	ROTA 1.48: VL BOM JARDIM – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE.Especificação: Saída da EMEF Antônio Tozetti passando pela vicinal Chico Elias, vicinal do km 320, retornando até a EMEF Antônio Tozetti. Ocorrendo até 4 (quatro) viagens por dia, totalizando diariamente 62 km total rodado. (200 dias letivos x 62 km/dia = 12.400 km/total anual)	12.400
SUBITEM 1.49	ROTA 1.49: VL BOM JARDIM – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE.Especificação: Saída da EMEF Antônio Tozetti passando pela vicinal Bom Jardim km 325, vicinal do km 320 até a residência do S r. Miguel. Ocorrendo até 4 (quatro) viagens por dia, totalizando diariamente 86,830 km total rodado. (200 dias letivos x 86,830 km/dia = 17.366 km/total anual)	17.366
SUBITEM 1.50	ROTA 1.50: VL BOM JARDIM – TRANSP.ESCOLAR TERRESTRE.Especificação: Saída da EMEF Antônio Tozetti passando pela vicinal Bom Jardim km 325, até a fazenda Monte Azul, retorna para EMEF Antônio Tozetti e EMEF Pr. Antônio Geraldo. Ocorrendo até 4 (quatro) viagens por dia, totalizando diariamente 55,94 km total rodado. (200 dias letivos x 55,94 km/dia = 11.188 km/total anual)	11.188
SUBITEM 1.51	ROTA 1.51: VL MANOEL BAIANO –TRANSP. ESCOLAR TERRESTRE.Especificação: Saída da EMEF Jarbas Passarinho, passando pela vicinal Manoel Baiano. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 63,065 km total rodado. (200 dias letivos x 63,065 km/dia = 12.613 km/total anual)	12.613



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

	km/total anual)	
SUBITEM 1.52	ROTA 1.52: VL MANOEL BAIANO –TRANSP. ESCOLAR TERRESTRE.Especificação: Saída da EMEF Jarbas Passarinho, passando pela vicinal da Escolinha. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 50,945 km total rodado. (200 dias letivos x 50,945 km/dia = 10.189 km/total anual)	10.189
SUBITEM 1.53	ROTA 1.53: VL NAZARÉ – TRANSP. ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da EMEF Nossa Senhora de Nazaré, passando pela Rodovia Transamazônica BR 230 até a vila Manoel Baiano, vicinal dos Mineiros. Ocorrendo até 8 (oito) viagens por dia, totalizando diariamente 71,84 km total rodado. (200 dias letivos x 71,84 km/dia = 14.368 km/total anual)	14.368
SUBITEM 1.54	ROTA 1.54: VL NAZARÉ – TRANSP. ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da EMEF Nossa Senhora de Nazaré, passando pela Rodovia Transamazônica BR 230, vicinal do km 338 sul até a residência do aluno Darley, vicinal do km 338 norte até a EMEF Castelo Branco. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 114,14 km total rodado. (200 dias letivos x 114,14 km/dia = 22.828 km/total anual)	22.828
SUBITEM 1.55	ROTA 1.55: P.A. RIO CURURUÍ– TRANSP. ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Saída da residência do Pr. Anderson até a EMEF Amigo Valter Galharde II, passando pela residência da Sra. Severina, retornando até a escola. Ocorrendo até 2 (duas) viagens por dia, totalizando diariamente 36 km total rodado. (200 dias letivos x 36 km/dia = 7.200 km/total anual)	7.200
SUBITEM 1.56	ROTA 1.56: P.A. RIO CURURUÍ– TRANSP. ESCOLAR TERRESTRE.Especificação: Saída da EMEF Cristo Rei até o Núcleo “F”, passando pela residência do Sr. Zezão e da Sra. Katiane, retornando até a escola. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 84 km total rodado. (200 dias letivos x 84 km/dia = 16.800 km/total anual)	16.800
SUBITEM 1.57	ROTA 1.57: PA SOL NASCENTE: Especificação: Saída da Emef Nascente II, passando pelas vicinais ronco d'agua até a residência do Sr. Vinicius, Vicinal da Dulce até a residência da Srª Ivana, Vic. Deus Conosco até a residência da Srª Aurizete e Vic. Do Raimundo Miranda até a residência do Sr. Jardel, retornando até a escola. Ocorrendo até 6 (seis) viagens por dia, totalizando diariamente 126 km total rodado. (200 dias letivos x 126 km/dia = 25.200 km/total anual)	25.200
SUBITEM 1.58	ROTA 1.58 ou demais: TRANSP. ESCOLAR TERRESTRE. Especificação: Contratação de expectativas de futuras rota(s) de transporte escolar terrestre, a serem definidas por quilômetros, esta(s) a ser(em) definida(s), elaborada(s) e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, conforme a necessidade da educação municipal, durante o ano letivo. Podendo ocorrer contratação futura de 228.280 km/total anual, esta quilometragem total anual, será distribuída em rotas que poderão variar entre 5 a 10 rotas), devendo cada rota possuir seu veículo próprio, atendendo os mesmos pré-requisitos das demais rotas, aqui licitadas, ou seja, viagens por dia, dias letivos, que totalizaram quilometragem diárias, multiplicas (5 a 10 rotas), totalizará 228.280 km/total anual)	228.280
TOTAL TRANSPORTE TERRESTRE (TOTAL KM ANUAL)		1.218.345

ROTA FLUVIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM 2 - ROTA FLUVIAL	HORAS TOTAL ANUAL	VALOR UNIT/HORA	VALOR TOTAL ANUAL
ITEM 02	TRANSP. ESCOLAR FLUVIAL. Especificação: Contratação para registro de preço para futura contratação de horas de transporte escolar fluvial, definidas, elaboradas e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, conforme a necessidade da educação municipal, durante o ano letivo, conforme detalhamento do item com seus subitens, abaixo:	1.600	56,61	90.576,00
TOTAL ITEM 02 – ROTAS DO TRANSPORTE FLUVIAL		1.600		90.576,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

ITEM 2 - ROTA FLUVIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM 2 - ROTA FLUVIAL	HORAS TOTAL ANUAL
SUBITEM 2.1	ROTA 2.1: VL NOVO PLANALTO – TRANSP. ESCOLAR FLUVIAL. Especificação: Saída da EMEF Paulo de Tarso, passando pelo rio Pacajá até a residência do Sr. Paulo Preto, rodando em média 12,518 km diários. Sendo 20 horas por semana (4 horas por dia, 5 dias na semana). Devendo ter colete salva vidas para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral, cobertura ante o sol e grade lateral, e demais requisitos necessários na forma da legislação. (200 dias letivos x 20 horas/semana = 800 horas/total anual)	800
SUBITEM 2.2	ROTA 01: TRANSP. ESCOLAR FLUVIAL. Especificação: Contratação de expectativas de horas de transporte escolar fluvial, rota(s) esta(s) a ser(em) definida(s), elaborada(s) e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, conforme a necessidade da educação municipal, durante o ano letivo. Devendo ter colete salva vidas para tripulação e passageiros, confortável com proteção lateral, cobertura ante o sol e grade lateral, e demais requisitos necessários na forma da legislação. (horas diárias e semanal a ser definida conforme a necessidade = 800 horas/total anual)	800
TOTAL DO ITEM 2 – ROTAS DO TRANSPORTE FLUVIAL		1.600

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 08012018-09-0001.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 08012018-09-0001.

2.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme abaixo: 28.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme abaixo: 12.361.0238.2036.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

4.2. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2. Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 08012018-09-0001 e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de PACAJÁ, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada e/ou compras;
- 6.1.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier causar ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 6.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.15. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.1.15.1. especificação correta do objeto;
- 6.1.15.2. número da licitação, ata de registro e contrato;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1. Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

- 7.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.
- 7.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.
- 7.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 7.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- 7.7. Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 7.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1. Não cumprirem as exigências do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 08012018-09-0001 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2. Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3. Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4. Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5. Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2. Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada do MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP n.º 08012018-09-0001.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto n.º 7892/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PACAJÁ/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP n.º 08012018-09-0001 e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de PACAJÁ a firmar futuras solicitações.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

PACAJÁ/PA, 28 de fevereiro de 2018.

Maria Edneide Barreto da Silva
Secretária Municipal de Educação

NORTE MAQ.
EMPREENDEIMENTOS LTDA
- EPP:10944348000190

Assinado de forma digital por
NORTE MAQ. EMPREENDEIMENTOS
LTDA - EPP:10944348000190
Dados: 2018.02.28 15:49:00 -03'00'

NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS
CNPJ/MF n.º 10.944.348/0001-90
Cleiton Teodoro da Fonseca
Sócio Administrador

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Acará/PA.

Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA.

Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Licitante: **C S LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**

Nome Fantasia: **C S LIMA**

CNPJ/MF: **08.382.477/0001-90**, Inscrição Estadual: **15.258.592-3**, Inscrição Municipal: **0587-0986**.

Endereço completo: **Rua Padre Saturnino Cunha, nº 390-A, Bairro, São Sebastião, CEP: 68.675-000 Município de Mãe do Rio/PA.**

Tel. / Fax: **(91) 3199-7038 / 99140-2273 / 98892-5077**

E-mail: cslimaconstrutora@gmail.com

Dados Bancários:

Banco do Brasil, Agência: 3201-8 C/C 17.870-5

Dados do representante legal da licitante para assinatura contratual:

Nome: **Sergio Roberto Lima da Cruz**

Cargo/Função: **Sócio Administrador**

CPF/MF: **392.749.262-00**, RG nº **2546801** Expedido por: **PC/PA**

Profissão: **Empresário**

Estado Civil: **Solteiro**

Endereço completo: **Rua Padre Saturnino Cunha, nº 386, Bairro São Sebastião, CEP: 68.675-000 Município de Mãe do Rio/PA.**

Tel. / Cel: **(91) 3349-7554 / 99140-2273 / 98892-5077**

E-mail: srlimadacruz@gmail.com

Naturalidade: **Irituia/PA** Nacionalidade: **Brasileira**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL DE KM ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOTE 01 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - FUNDEB	KM	123.266	3,80	468.410,80
2	LOTE 02 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - SEDUC	KM	27.676	3,80	105.168,80
3	LOTE 03 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - PNAT	KM	29.810	3,80	113.278,00
4	LOTE 04 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL (FUNDEB)	HORA	9.176	23,00	211.052,60
VALOR TOTAL					897.910,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL DE KM ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOTE 01 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - FUNDEB	KM	123.266	3,80	468.410,80

LOTE 01 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - FUNDEB												
ITEM	ROTA	DIAS LETIVOS	KM DE ASFALTO /ROTA	KM DE RAMAL/ ROTA	KM TOTAL / ROTA	KM DIA	KM ANUAL	TURNOS			PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
								M	T	N		
1	Espirito Santo, Paraíso, Ramal da Boa Vista, Alça Viária km 25 até o Nínive km 32 (Escola Geraldo José de Lima)	22	14	35	49	98	2.156	--	40	30	3,80	8.192,80
2	Ramal do Salú, São Pedro, Bonifácio, Ramal do Cirilo, Ramal do Baiaquara, Ramal do Careca até o Nínive (Escola Geraldo José de Lima)	22	0	51	51	102	2.244	30	30	--	3,80	8.527,20
3	Ramal da Serragem, Vila da Didi, Ramal do Cirilo, Ramal do Baiaquara até o Nínive (Escola Geraldo José de Lima)	22	0	37	37	74	1.628	30	70	--	3,80	6.186,40
4	Fazenda Yamada, Real Madri, Ramal do Curupere, Castanhazinho até o Nínive (Escola Geraldo José de Lima)	22	0	94	94	94	2.068	--	50	--	3,80	7.858,40

5	Invasão do Centro Alegre, Alça Viária, Baiaquara até o Nínive (Escola Geraldo José de Lima)	22	10	39	49	49	1.078	15	--	--	3,80	4.096,40
6	Jacarequara, Vila São José, Km 17 da Alça Viária, fazendo o retorno até o km 32 alça viária Nínive (Escola Geraldo José de Lima)	22	16	22	38	38	836	30	--	--	3,80	3.176,80
7	Ramal da Fortaleza, Ramal do Chico Pimenta, Sr.Carlos, Vila Fortaleza ate o Nínive (Escola Geraldo José de Lima)	22	0	32	32	32	704	30	--	--	3,80	2.675,20
8	Vila Barcelona, Real Madri, Ramal do Curuperé, Castanhalzinho até o Nínive (Escola Geraldo José de Lima)	22	0	47	47	94	2.068	60	--	60	3,80	7.858,40
9	D. Joana, Vila da Paz, Cajueiro, Vila Timboteua, Ramal da Brasília, Trans Acará, PA 252, Colatina até a cidade	22	36	66	102	204	4.488	40	43	--	3,80	17.054,40
10	Cera Benta, Ramal do Jupuba, Ramal da Nova Gloria, Ramal do Cearense, Vila são José, PA 252, Esplanada ate a cidade	22	42	16	58	116	2.552	32	--	15	3,80	9.697,60
11	Cera Benta, Ramal do Jupuba, Ramal da Nova Gloria, Ramal do Cearense, Vila São José, PA 252 até a cidade	22	18	44	62	62	1.364	--	39	--	3,80	5.183,20
12	Ramal do Cacoal até a cidade	22	0	17	17	17	374	--	95	--	3,80	1.421,20
13	Ramal do "Cú Branco", Ramal do km 05, PA 252 até a cidade	22	10	46	56	56	1.232	28	--	--	3,80	4.681,60
14	PA 252 km 30 Vila Juvenal, Vila do Guarumã km 18, Vila do Cravo até a cidade	22	50	11	61	122	2.684	49	--	39	3,80	10.199,20
15	Vila de Roma, Vila Vera Cruz, Ramal da Vera Cruz ate a Balsinha (cidade)	22	0	68	68	68	1.496	42	--	--	3,80	5.684,80
16	Vila Formosa, Vila Sapucaia, São João, Ramal Mario Fernandes, Ramal do Berto ate a PA 252 km 34	22	0	76	76	152	3.344	43	--	32	3,80	12.707,20
17	PA 252 km 09 até a cidade	22	18	1	19	19	418	80	--	--	3,80	1.588,40
18	Mangueirinha, Vila do Natalzinho, Ramal do Natalzinho, Vila Cruzeirinho ate a Vila Guarumã / km 29 da PA 252 (Escola João Batista) / Guarumã (Escola Izabel Barral)	22	14	24	38	38	836	83	--	--	3,80	3.176,80
19	Vila Santa Rosa (Perna Sul), Ramal do Goiabal, Ramal do Jurupariteua, Ramal da Nova Esperança até a escola Nova Aliança	22	12	29	41	41	902	_	90	_	3,80	3.427,60

20	Paulo Afonso, Perna Sul, Vila do Papaquara, Vila São João até a Nova Aliança	22	20	10	30	30	660	40	--	--	3,80	2.508,00
21	Ramal do Bala, Perna Sul, Santa Rosa até a Nova Aliança	22	16	72	88	88	1.936	--	50	--	3,80	7.356,80
22	Ramal do Papaquara, Ramal do Tomé, Maria Jacaré, Perna Sul, Ramal do Romário até a Nova Aliança	22	6	6	12	24	528	40	50	--	3,80	2.006,40
23	Ramal do Curió, Ramal da Nova Jerusalém, Ramal do Meangaua, PA 252 até o km 30	22	0	95	95	95	2.090	--	116	--	3,80	7.942,00
24	Bom Jesus, Ramal do Progresso, Ramal da Colonia, PA 252 km 30 até o km 34	22	0	82	82	82	1.804	--	60	--	3,80	6.855,20
25	Congregação Estrela de Davi, Ramal da Vera Cruz até a escola Manoel J. da Silva	22	0	21	21	42	924	20	58	--	3,80	3.511,20
26	Ramal do Xiteua, Ramal Novo, Ramal das Onças, Ramal Novo, Vila Canaã retorno até a Vila Vera Cruz (Esc. Manoel José da Silva)	22	0	29	29	58	1.276	30	48	--	3,80	4.848,80
27	Casa do Vicente, Ramal do Catiauua, Vila de Roma, Ramal da Canaã, Ramal da Vera Cruz até a escola Manoel J. da Silva	22	0	31	31	62	1.364	30	30	--	3,80	5.183,20
28	Comunidade Betel (Ramal da Santa Bárbara) até a beira do rio	22	0	12	12	12	264	17	--	--	3,80	1.003,20
29	Santana, Monte Horebe, Betania, Monte Tabô, Perna Sul, Ramal da Alemanhã, PA 252 km 16 até a cidade	22	50	42	92	92	2.024	--	39	--	3,80	7.691,20
30	Ramal do Bom Fim, Alça Viária, Ramal do Aras, Ramal do Batatal, Alça viária ate a escola Santa Rita V	22	8	24	32	64	1.408	57	37	--	3,80	5.350,40
31	Alça Viária, Ramal do Açú, Ramal do "Estraga Peixe", Ramal do Cemitério, Ramal da Castanheira, Igarapé Genipaúba retorno ate a escola Paulino Antonio Peniche	22	0	65	65	130	2.860	39	48	--	3,80	10.868,00
32	Margem do rio Acara, Ramal do Jutequi, Ramal do Gildo, Ramal da Sandra, Ramal do Cemitério, Alça viária km 37 retorno ate a escola Batista Campos	22	6	20	26	52	1.144	16	16	--	3,80	4.347,20
33	Ramal da Colatina, 3ª travessa, 4ª travessa, Ramal da Assembleia até a Escola N. S. das Graças	22	0	46	46	92	2.024	28	44	--	3,80	7.691,20

34	Ramal do Cearense, Vila Explanada, Trans Acara, Ramal do Piracatinga até a Vila do Piracatinga e retorna para a escola As Patotinhas	22	0	72	72	144	3.168	30	20	--	3,80	12.038,40
35	Ramal da Colatina, 2ª Travessa, atalho ate a Escola "Benedito Alves Bandeira I"	22	0	46	46	92	2.024	17	23	--	3,80	7.691,20
36	Ramal do Jupuba, Cera Benta, Ramal da Nova Gloria, Ramal novo ate a escola "Benedito Alves Bandeira II"	22	0	48	48	96	2.112	21	15	--	3,80	8.025,60
37	Vila do Bacuri, extremo de Bujaru, Ramal do Socorro, dendêzal ate a Escola Amabilio da Serra Vieira	22	0	24	24	48	1.056	5	11	--	3,80	4.012,80
38	Vila Fonseca, Tauau, Ramal Novo, João Paulo, Ramal do Curupere, até a Escola Curupere	22	0	42	42	42	924	31	--	--	3,80	3.511,20
39	Tia Bena, Ramal do Polico, Lambada, Assembleia, Terra Plena, São Pedro, Ramal da 25 ate a escola Santa Maria III	22	0	50,5	50,5	101	2.222	60	60	--	3,80	8.443,60
40	Cezar, Alça Viária km 38 retorno, Ramal da Cerâmica, km 42 alça viária ate a escola Julio Cezar	22	8	11	19	38	836	75	57	--	3,80	3.176,80
41	Ramal do Cirilo, Ramal da Fazendinha, Bigode até a Escola São Benedito III	22	16	10	26	52	1.144	20	20	--	3,80	4.347,20
42	Ramal do Areal, Ramal Novo, Castanheira, Ramal do São Domingos ate a escola Sitio Novo	22	0	29	29	58	1.276	17	16	--	3,80	4.848,80
43	Ramal do São Domingos, Ramal do Laranjeira, Ramal do Patinho, ramal da fazenda até a Escola Sitio Novo	22	0	34	34	68	1.496	19	15	--	3,80	5.684,80
44	Porto do Retiro, Ramal do São Domingos, Ramal do Afonso, Ramal Novo até a Escola Sitio Novo	22	0	42,5	42,5	85	1.870	45	35	--	3,80	7.106,00
45	Vila do Bacuri, extremo de Bujaru, Ramal do Socorro, Cajueiro, Dendenzal até a Vila Colatina	22	0	43	43	86	1.892	--	15	15	3,80	7.189,60
46	Trans Acará, Vila Explanada, PA 252, Ramal da Colatina, Ramal da Fazenda, Ramal do Bacuri, entrando em dois ramais dando retorno até a Vila Colatina	22	6	25	31	93	2.046	34	63	15	3,80	7.774,80

47	Vila Explanada, Ramal do Piracatinga, Trans Acará, Vila Timboteua até a Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	22	0	39	39	78	1.716	53	46	--	3,80	6.520,80
48	Trans Acará, Vila do Belenzinho, Ramal do Pastor, Osorio, Vila do Espirito Santo até a escola Paiva Melo	22	0	74	74	148	3.256	28	31	--	3,80	12.372,80
49	Centro Alegre, Alça Viária km 36, Ramal Novo, Invasão até a escola José de Matos Feio	22	2	16	18	36	792	40	40	--	3,80	3.009,60
50	Vila Cumaru, Trans Acará, Ramal do Cordolino, Vila do Pânico retorno até a escola São Luiz	22	0	62	62	124	2.728	38	15	--	3,80	10.366,40
51	Bom Jesus, Ramal do Progresso, Ramal do Bala até a Escola N. S. das Dores	22	0	47	47	94	2.068	37	42	--	3,80	7.858,40
52	Vila do Ipitinga, Nazaré do Baixo, Nazaré do Alto Ramal da Santa Barbara ate a escola Santa Bárbara	22	0	54	54	108	2.376	27	54	--	3,80	9.028,80
53	Vila do Meio, Placa, Assentamento Calmaria até a escola Nova Jerusalém I	22	0	32	32	64	1.408	45	50	--	3,80	5.350,40
54	Ramal da Carestia, Assentamento da Calmaria ate a escola	22	0	31	31	93	2.046	18	21	8	3,80	7.774,80
55	Vicinal da Família, Vicinal Raposa até a escola	22	0	45	45	90	1.980	14	5	--	3,80	7.524,00
56	Vicinal do Alemão, Ramal da Calmaria ate a escola	22	0	15	15	45	990	2	9	5	3,80	3.762,00
57	Ramal do Gonçalves, Ramal da Represa, Ramal do Baiti ate a escola	22	0	16	16	48	1.056	3	15	5	3,80	4.012,80
58	Vicinal da Palmeira, Ramal da Calmaria ate a Escola Nova Jerusalem	22	0	19	19	57	1.254	6	4	2	3,80	4.765,20
59	Ramal do Bitolão, PA 142, até a escola Urucure	22	0	44	44	44	968	156	--	--	3,80	3.678,40
60	Ramal do km 05, Espaço Verde, Trevo, Ramal do Antonio Porra ate a escola Nossa Senhora do Livramento	22	0	12	12	24	528	15	15	--	3,80	2.006,40
61	Marrudo, Trans Acara, Ramal do Pastor, Concha, Vila Belenzinho ate a escola 05 de Outubro	22	0	13	13	26	572	15	15	--	3,80	2.173,60
62	Ramal da Serragem, Ramal da Didi, Trans Acará, Ramal do Bom Fim, Ramal do careca ate a escola 07 de Setembro	22	0	26	26	52	1.144	15	15	--	3,80	4.347,20

63	Vila da Didi, Ramal da Santana, indo ate o Igarapé Castanhalzinho dando retorno ate a escola Cristo Redentor.	22	0	21	21	42	924	25	18	--	3,80	3.511,20
64	Ramal do Salú ate a escola Floriano Paiva	22	0	24	24	24	528	15	--	--	3,80	2.006,40
65	Ramal principal da Colatina, 2ª travessa, 3ª travessa ate a Escola Casemiro F. de Paiva	22	0	68,5	68,5	137	3.014	47	11	--	3,80	11.453,20
66	Vila dos Bianos, Comunidade do Valentin, Ramal da Firma, Ramal da Fortaleza, Vila Seca, Ramal novo ate a Esc. Eduardo Angelim	22	0	72	72	72	1.584	45	--	--	3,80	6.019,20
67	Ramal do Bucaia, Vila São Paulo ate a escola Eduardo Angelim	22	0	16	16	32	704	27	20	--	3,80	2.675,20
68	Ramal da Boa Vista, Ramal do Tavares, Ramal da Santa Maria, Ramal do Paca, Jambuaçu ate a escola Boa Vista I	22	0	43	43	43	946	--	40	--	3,80	3.594,80
69	Vila do Itancoã, Ramal do Cruzeirinho, Ramal da Boa Vista ate a escola	22	0	51	51	102	2.244	60	45	--	3,80	8.527,20
70	Ramal do Pagão / Ramal da Vista, Ramal do Cruzeirinho, Ramal do Jambuaçu até a Escola João Trigueiro	22	0	53	53	106	2.332	44	31	--	3,80	8.861,60
71	Ramal da Vera Cruz ate a Balsinha dando o retorno ate a escola D, Pedro I	22	0	21	21	42	924	16	12	--	3,80	3.511,20
72	Ramal do Progresso, Ramal da Colônia até a PA 252 (km 30)	22	0	60	60	60	1.320	62	--	--	3,80	5.016,00
73	Vila do Ipitinga, Ramal da Placa, indo até a ponte e dando retorno até a escola Santa Luzia (anexo da Nova Jerusalém)	22	0	39	39	78	1.716	21	28	--	3,80	6.520,80
74	Ramal do Galho Branco (Faustino), Localidade Maiuaru, PA 252, até a cidade	22	14	43	57	57	1.254	32	--	--	3,80	4.765,20
75	Vila Nova, Comunidade São José (Esc. São José II), Comunidade Curió, Comunidade Jerusalém, Comunidade São José (Esc. São José II)	22	0	52	52	52	1.144	48	--	--	3,80	4.347,20
76	Ramal do Pirabas (Km 20) / Ramal Menino Jesus (Km19) / São Francisco de Assis	22	2	45	47	47	1.034	21	20	25	3,80	3.929,20
77	Santa Rosa, Jurupariteua, Nova Esperança até a escola Nova Aliança	22	12	29	41	41	902	70	--	--	3,80	3.427,60
78	Ramal da Santana+Juparuteua+Monte Tabu+Batania/Escola Monte Horebe	22	0	45	45	135	2.970	45	35	40	3,80	11.286,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL DE KM ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	LOTE 02 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - SEDUC	KM	27.676	3,80	105.168,80

LOTE 02 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - SEDUC												
ITEM	ROTA	DIAS LETIVOS	KM DE ASFALTO/ ROTA	KM DE RAMAL/ ROTA	KM TOTAL/ ROTA	KM DIA	KM ANUAL	TURNOS			PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
								M	T	N		
1	Margem do rio Acará, Ramal da fazenda Jutequi, Alça Viária km 40, ate o Nínive (km 32)	22	16	16	32	96	2.112	30	40	30	3,80	8.025,60
2	Burajuba, Carananduba, Samaumeira, Estraga peixe, Açú, Alça viária ate o Nínive	22	2	51	53	159	3.498	50	60	40	3,80	13.292,40
3	"Paulo Doido" km 45, Alça viária até o km 32 Nínive	22	26	6	32	96	2.112	40	50	40	3,80	8.025,60
4	PA 252 km 40, km 34, Vila Juvenal km 30, Vila Guarumã km 18, Vila do Cravo km 14 até a cidade	22	50	4	54	108	2.376	45	--	40	3,80	9.028,80
5	Invasão do Centro Alegre, Alça Viária, Baiaquara até o Nínive	22	10	39	49	98	2.156	--	30	20	3,80	8.192,80
6	Mangueirinha, Vila do Natalzinho, Ramal do Natalzinho, Vila Cruzeiro ate a Vila Guarumã / km 29 da PA 252 (Escola João Batista) / Guarumã (Escola Izabel Barral)	22	14	24	38	38	836	--	--	44	3,80	3.176,80
7	Freitas margem do rio, Ramal do Itauco, Ramal do São Pedro até a Vila Guarumã no km 18 da PA 252	22	0	36	36	36	792	--	45	--	3,80	3.009,60
8	Paulo Afonso, Perna Sul, Vila do Papaquara, Vila São João até a Nova Aliança	22	20	10	30	60	1.320	--	50	25	3,80	5.016,00
9	Trans Acará, Vila do Belenzinho, Ramal do Pastor, Osorio, Vila do Espirito Santo até a escola Paiva Melo	22	0	74	74	74	1.628	--	--	47	3,80	6.186,40
10	Vila do Ipitinga, Nazaré do Baixo, Nazaré do Alto Ramal da Santa Barbara ate a escola Santa Bárbara	22	0	54	54	54	1.188	--	--	36	3,80	4.514,40

11	Jacarequara, Vila São José, Km 17 da Alça Viária, fazendo o retorno até o km 32 alça viária Nínive	22	16	22	38	76	1.672	--	40	30	3,80	6.353,60
12	Vila do Meio, Placa, Assentamento Calmaria até a escola Nova Jerusalém I	22	0	32	32	32	704	--	--	28	3,80	2.675,20
13	Vila dos Bianos, Comunidade do Valentin, Ramal da Firma, Ramal da Fortaleza, Vila Seca, Ramal novo ate a Esc. Eduardo Angelim	22	0	72	72	72	1.584	--	45	--	3,80	6.019,20
14	Ramal da Boa Vista, Ramal do Tavares, Ramal da Santa Maria, Ramal do Paca, Jambuaçu ate a escola Boa Vista I	22	0	43	43	43	946	--	--	30	3,80	3.594,80
15	Vila do Itancoã, Ramal do Cruzeirinho, Ramal da Boa Vista ate a escola	22	0	51	51	51	1.122	--	--	20	3,80	4.263,60
16	Vila Espirito Santo, Trans Acará, Ramal do Santa Maria, Ramal do Bom Jesus retorno até a escola Paiva Melo	22	0	69	69	69	1.518	--	--	43	3,80	5.768,40
17	Vila do Meio, Placa, Assentamento Calmaria até a escola Nova Jerusalém I	22	0	32	32	32	704	--	--	28	3,80	2.675,20
18	Ramal da Fortaleza, Ramal do Chico Pimenta, Sr.Carlos, Vila Fortaleza ate o Nínive	22	0	32	32	64	1.408	--	50	20	3,80	5.350,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL DE KM ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	LOTE 03 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - PNAT	KM	29.810	3,80	113.278,00

LOTE 03 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - PNAT												
ITEM	ROTA	DIAS LETIVOS	KM DE ASFALTO/ ROTA	KM DE RAMAL/ ROTA	KM TOTAL/ ROTA	KM DIA	KM ANUAL	TURNO			PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
								M	T	N		
1	PA 252 km 40, km 36, km 34, Ramal Mario Fernandes, retorno até a Escola no km 36	22	0	16,5	16,5	33	726	32	48	--	3,80	2.758,80
2	Vila Espirito Santo, Trans Acará, Ramal do Santa Maria, Ramal do Bom Jesus retorno até a escola Paiva Melo	22	0	69	69	138	3.036	35	38	--	3,80	11.536,80

3	Vila do Cumaru, Trans Acará, Ramal da Vila da Paz, Ramal da Brasília, Vila a Timboteua até a escola	22	0	48	48	96	2.112	48	80	--	3,80	8.025,60
4	Vila da Italia, Vila Fluminense, Ramal do Itapiocaba, Ramal do Leãozinho até a Escola Monte Horebe	22	0	16	16	32	704	54	46	--	3,80	2.675,20
5	Urucure, Ramal do Bitolão, Piçarreira, Ramal do Calmaria até a escola	22	0	35	35	105	2.310	11	18	12	3,80	8.778,00
6	Santa Rosa, Perna Sul, Vila São João, Ramal do Papaquara, Ramal da Maria Jacaré, Ramal da Alemanhã, Vila Guarumã PA km 18 até a cidade	22	86	48	134	134	2.948	85	--	--	3,80	11.202,40
7	Santa Maria II, Perna Sul, Santa Rosa até a Nova Aliança	22	16	56	72	72	1.584	--	45	--	3,80	6.019,20
8	Santa Maria I, Perna Sul, Santa Rosa ate a Nova Aliança	22	22	30	52	52	1.144	--	35	--	3,80	4.347,20
9	Ramal do Seringal, Ramal do Galho Branco, Ramal da Firma, PA 252, Ramal do Cravo, Balsa, retorno ate o km 14 (Escola Coronel Sampaio)	22	0	52	52	104	2.288	23	48	--	3,80	8.694,40
10	Ramal do São Domingos, Porto do Retiro, Areal, Ramal do Laranjeira, Alça Viária ate o km 32 Nínive	22	8	37	45	135	2.970	30	30	40	3,80	11.286,00
11	Ramal do Monte Horebe, Vila Betânia, Monte Tabu, Ramal do Palmeiras, Ramal da Memoria, Perna Sul, Ramal da Alemanha PA 252 KM 14 (Escola Coronel Sampaio)	22	22	28	50	150	3.300	32	93	15	3,80	12.540,00
12	Ramal do Ipitanga, Vila do Meio, Assentamento Calmaria até a escola	22	0	38	38	114	2.508	50	54	15	3,80	9.530,40
13	Ramal da Firma, Atalho, Ramal da Roma, Ramal da Vera Cruz até a Escola Manoel J. da Silva	22	0	26	26	52	1.144	22	34	--	3,80	4.347,20
14	PA 252 km 07, Ramal do Monte Horebe, Ramal do Paracaxi, Ramal Novo, Vila da Itália dando retorno até o km 14 da PA 252 (Escola Coronel Sampaio)	22	26	20	46	138	3.036	44	90	10	3,80	11.536,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL DE H ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	LOTE 04 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL (FUNDEB)	HORA	9.176	23,00	211.052,60

LOTE 04 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL (FUNDEB)										
ITEM	ROTA	DIAS LETIVOS	HORA/ROTA	HORA/DIA	HORA/ ANO	N° ALUNOS POR TURNO			PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
						M	T	N		
1	Igarapé Ipitinga (Sítio São João) / Comunidade Nossa Senhora de Nazaré/Escola Eugênio Glória	22	1	2	44	10	6	--	23,00	1.012,00
2	Localidade São Domingos/Escola Alfredo de B. Cabral	22	4	4	88	--	22	--	23,00	2.024,00
3	Localidade do Novo Horizonte/Escola Nossa Senhora do Desterro	22	4	8	176	23	29	--	23,00	4.048,00
4	Localidade do Turé, Vila Formosa/Escola 21 de Abril	22	4	8	176	11	5	--	23,00	4.048,00
5	Localidade Borajuba /Igarape Laranjeira, Baixo Acará - Escola Valdomiro Galiza Maia	22	4	4	88	20	--	--	23,00	2.024,00
6	Localidade do Juruá a Cidade de Acará	22	4	8	176	19	17	--	23,00	4.048,00
7	Localidade Baixo Fortaleza a Comunidade São José (Anexo Eduardo Angelin II/Escola São Raimundo IV)	22	4	4	88	30	--	--	23,00	2.024,00
8	Localidade da Santa Cruz a Escola Eduardo Angelim	22	4	8	176	45	40	--	23,00	4.048,00
9	Localidade Porto do Bando a Escola Bom Jesus	22	4	4	88	--	30	--	23,00	2.024,00
10	Localidade Igarape do Maiuau, Goiabal da Escola Professor Miguel	22	3	6	132	28	30	--	23,00	3.036,00
11	Localidade Bom Jesus para Escola Nova Aliança	22	4	8	176	37	23	--	23,00	4.048,00
12	Localidade do Sítio Boa Vista ao Sítio Bom Jesus (Itapecuru)	22	4	4	88	--	30	--	23,00	2.024,00
13	Localidade São Raimundo / Santa Barbara	22	4	8	176	--	22	12	23,00	4.048,00
14	Localidade Maracuja, Genipauba, Cachoeira, Furo Seco, Santa Quiteria, Santa Maria / Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	22	4	4	88	--	10	--	23,00	2.024,00
15	Comunidade Tessalonica (Localidade do Cacoal) a Cidade de Acará	22	4	4	88	--	20	--	23,00	2.024,00

16	Localidade do Malaquaias a Escola São José III	22	4	8	176	24	19	--	23,00	4.048,00
17	Localidade São Domingos a Boca do Rio Mojú/Dino e Céu	22	4	4	88	--	23	--	23,00	2.024,00
18	Localidade Santa Maria Escola Santa Luzia Itapecuru	22	4	4	88	--	30	--	23,00	2.024,00
19	Margem do Rio Acará, Igarape Itapecuru Escola Santa Luzia I	22	4	8	176	58	53	--	23,00	4.048,00
20	Localidade Genipauba, Burajuba, Furinho, Escola Espirito Santo	22	4	4	88	22	--	--	23,00	2.024,00
21	Localidade Igarape Belém/casa do Sr. Manduca/ Sitio Santo Antonio (Escola Nossa Senhora de Nazaré I) / Bita Marcelo / Escola Nossa Senhora de Nazaré I	22	2	4	88	25	15	--	23,00	2.024,00
22	Localidade Furo do Maracujá a Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro II	22	4	4	88	--	19	--	23,00	2.024,00
23	Localidade Genipauba, Sítio Itancoanzinho e Espirito Santo / Escola Espirito Santo	22	4	8	176	21	7	--	23,00	4.048,00
24	Comunidade Nossa Senhora do Livramento / Rio Miritipitanga (Esc. Santa Bárbara)	22	4	8	176	10	8	--	23,00	4.048,00
25	Localidade da Fazenda Tauau / Itapecuru / Escola Ronaldo Passarinho e Santa Luzia	22	4	8	176	15	15	--	23,00	4.048,00
26	Localidade Jupuba / Bela Vista / Escola Alegria	22	3	6	132	22	29	--	23,00	3.036,00
27	Localidade do Igarapé Itacoã a Escola Vereador Branco	22	4	8	176	17	15	--	23,00	4.048,00
28	Localidade do Igarape Arapiranga Açú, Sitio São Paulo, Londres a Escola Manoel José da Silva	22	2	6	132	40	20	27	23,00	3.036,00
29	Localidade Rio Mitipitanga Alto Acará do Sitio Boa Ventura ao Porto do Freitas a Escola Izabel Barral	22	4	8	176	21	19	--	23,00	4.048,00
30	Localidade Santa Cruz a Escola Eduardo Angelim II	22	3	6	132	35	30	--	23,00	3.036,00
31	Localidade do Ipitinga (Dentro do Igarapé) A Escola Estrela da Manhã	22	3	6	132	16	17	--	23,00	3.036,00
32	Localidade do Ipitinga (Sítio Recreio) / Porto do Sr. Freitas / Escola Izabel Barral	22	3	3	66	--	23	--	23,00	1.518,00
33	Igarape Arapiranga Açú (Próximo a boca do igarapé / Vera Cruz / Vila dos Onças / Vera Cruz - Escola Manoel José da Silva	22	2	4	88	--	22	14	23,00	2.024,00

34	Localidade Furo do Benedito, Furo da Paciência, Piriquitamboa, Bijogo, Ilha Grande / Escola Boa Vista	22	3	9	198	16	20	21	23,00	4.554,00
35	Localidade Furo São Benedito / Santa Quitéria / Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro II	22	4	8	176	19	16	--	23,00	4.048,00
36	Localidade do Ipitinga Mirim a Escola Fé em Deus I	22	3	3	66	15	--	--	23,00	1.518,00
37	Localidade do São João (Sapucaia) / Escola Santa Barbara	22	3	6	132	--	21	13	23,00	3.036,00
38	Localidade Abaixo a Santa Barbara a Escola São Raimundo I	22	3	6	132	21	18	--	23,00	3.036,00
39	Localidade da Nova Samaria / Nova Glória / Breguelo / Escola Ebenezer	22	3	6	132	23	21	--	23,00	3.036,00
40	Localidade da Fazenda Bonanza a Escola Santa Barbara	22	3	3	66	12	--	--	23,00	1.518,00
41	Localidade Ilha do Combu a Ilha do Murutucum/Igarape Cacao a Escola Eliote Baixo Acará	22	3	3	66	--	25	--	23,00	1.518,00
42	Localidade da Comunidade Santo Estevão a Escola 20 de Março	22	3	6	132	23	19	--	23,00	3.036,00
43	Localidade do Sitio do Livramento ao Porto do Cacoal (Escolas 20 de Março e São Rosário)	22	3	6	132	43	32	--	23,00	3.036,00
44	Localidade Escola Acaimu	22	3	6	132	15	13	--	23,00	3.036,00
45	Localidade do Sitio São José a Escola Ronaldo Passarinho	22	2	4	88	32	26	--	23,00	2.024,00
46	Localidade do Sitio Monte Carmelo ao Goiabal (Esc. Nova Aliança)	22	3	3	66	--	30	--	23,00	1.518,00
47	Comunidade Juruá / Localidade Santa Terezinha / Escola Lar de Maria	22	3	6	132	22	20	--	23,00	3.036,00
48	Localidade da Boca da Mariquita a Escola Jerusalem II	22	2,5	2,5	55	24	--	--	23,00	1.265,00
49	Localidade Sitio Santa Cruz a Escola Nossa Senhora do Desterro	22	3	6	132	20	21	--	23,00	3.036,00
50	Localidade do Santa Cruz/Bom Jesus a Escola Maria de Nazaré II	22	3	6	132	20	19	--	23,00	3.036,00
51	Igarape Iporacatinga a Escola Anexa Menino Jesus Localizada da Fox do Igarape Margem do Rio Tessalonica Baixo Acará	22	3	6	132	19	15	--	23,00	3.036,00
52	Localidade Jupuuba Comunidade Monte das Oliveiras a Escola Bela Vista	22	3	6	132	19	18	--	23,00	3.036,00

53	Boca do Braço Igarapé Itapeocaba a Escola Fundamental Monte Horebe	22	3	3	66	40	--	--	23,00	1.518,00
54	Sítio São João a Escola Santa Maria II	22	3	6	132	16	15	--	23,00	3.036,00
55	Localidade Itacoã/Guajara/ A Escola Boa Vista/Ilha	22	3	3	66	--	25	--	23,00	1.518,00
56	Localidade Ipiracantiga/Boca do Igarapé/ A Escola Menino Jesus	22	3	6	132	19	16	--	23,00	3.036,00
57	Igarapé São Domingos ao Porto do Retiro / Escola Manoel Gonçalves II	22	3	6	132	25	21	--	23,00	3.036,00
58	Santa Maria/ Agro Vila/Vinagre a Escola Santa Luzia I	22	3	6	132	50	61	--	23,00	3.036,00
59	Fabrica de Palmito/Rio Tapiocaba/Igarapé Bucaia/Porto São Lorenzo / Escola Eduardo Angelim II	22	3	3	66	--	30	--	23,00	1.518,00
60	Rio Mitipitanga (boca do Igarapé Xavier)/Escola Santa Bárbara	22	3	3	66	20	--	--	23,00	1.518,00
61	Fazenda Jutiqui/Igarapé Castanhal/Fazenda Yamada Escola Bom Jesus I	22	3	3	66	--	16	--	23,00	1.518,00
62	Localidade Barro Alto / Comunidade São João Batista (Escola Manoel Gonçalves I) / São Caetano / Comunidade São João Batista (Escola Manoel Gonçalves I)	22	4	8	176	19	18	--	23,00	4.048,00
63	Comunidade da Graça, Alto-Acará / Porto da Balsa, Ramal do Cravo (Coronel Sampaio)	22	2	2	44	--	10	--	23,00	1.012,00
64	Igarapé Tacoara / Igarapé Jupuuba / Escola Vista Nova de Jesus I	22	2	2	44	27	--	--	23,00	1.012,00
65	Igarapé Açú / Porto do Sr. Mauricio / Ponte do São João / Escola Nossa Senhora do Livramento I	22	2	2	44	--	12	--	23,00	1.012,00
66	Localidade Acará-Açú / Escola Eduardo Angelim II	22	3	3	66	--	30	--	23,00	1.518,00
67	Boca do Igarapé Itapiocaba / Bom Futuro II (Escola Bom Jesus II)	22	2	4	88	30	20	--	23,00	2.024,00
68	Comunidade Santana / Escola Eduardo Angelim	22	4	4	88	--	40	--	23,00	2.024,00
69	Rio Guarapiranga / Escola Boa Vista I	22	4	12	264	12	55	20	23,00	6.072,00
70	Porto do Vinagre / São João / Igarapé Itapecuru / Escola Santa Luzia I	22	2	4	88	18	18	--	23,00	2.024,00
71	Comunidade São José / Assembléia / Caranandeu / Matupiriteua / Paiva Melo	22	4	12	264	22	21	22	23,00	6.072,00

72	Igarapé Araxiteua / Comunidade Bom Jesus / Santa Maria / Paiva Melo	22	4	12	264	20	19	18	23,00	6.072,00
73	Sítio Itancoanzinho (Maracuja) / Igarapé Cachoeira / Escola Espirito Santo	22	4	8	176	15	14	--	23,00	4.048,00
74	Comunidade Santana / Escola Teodolo Olimpo da Cunha / Bebe Braga (em frente ao Igarapé Jupuúba) / Escola Teodolo Olimpo da Cunha.	22	4	8	176	40	20	--	23,00	4.048,00
75	Igarapé Genipauba (dentro do igarapé) Comunidade Terra Alta / Escola Fonte de Luz	22	2,3	4,6	101	10	8	--	23,00	2.327,60

- a) prazo de validade desta proposta é 60 dias;
- b) Prazo de Execução: **30 dias**;
- c) Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Acara/PA.
- d) Prazo de entrega imediato;
- e) Declaro que todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Mãe do Rio/PA, 11 de fevereiro de 2019.


C S LIMA LOM E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 08.382.477/0001-90
Sergio Roberto Lima Da Cruz
CPF: 392.749.262-00 - RG: 2546801 - PC/PA
Sócio Administrador



CONTRATO Nº 026/2019-SEMED/PMM

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E À EMPRESA C S S MARABÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.927.574/0001-66, com sede administrativa à Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Município de Marabá - PA, devidamente representada por seu Secretário Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 2493785-SSP/PA e CPF/MF Nº 396.143.012-87, cujo endereço profissional é Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Marabá - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **C S S MARABÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.573.094/0001-68, com sede à Rua das Tamareiras, Quadra 09, Lote 05, Loteamento Parque Araguaia, CEP 68.501.140, Marabá - PA, e-mail: cleiton.empreendimentos@outlook.com e ssdempreendimentos@gmail.com, Fone (94) 99114-2668, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Cleiton Souza da Silva, brasileiro, portador do CPF Nº 727.810.172-72 e da Cédula de Identidade Nº 4237898 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua da Ironilda Santana, Quadra 32, Lote 23, Morada Nova, Marabá - PA, tendo como respaldo o resultado final do Processo Licitatório Nº 19.821/2018/PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico Nº 073/2018-CEL/SEVOP/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no Anexo I – Termo De Referência e Anexo II – Objeto, deste edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, ZONAS URBANA E RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS, VICINAIS E FLUVIAIS DURANTE O ANO LETIVO, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA**, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 073/2018-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018-CEL/SEVOP/PMM, conforme anexo;
- 2.2 Os serviços serão executados conforme rotas, horários e tipo de veículos discriminadas no Item 14 do Termo de referência e ANEXO II – OBJETO, durante os 200 (duzentos) dias letivos do calendário escolar.
- 2.3 Das despesas relacionadas a execução dos serviços:
- 2.3.1 ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS - Despesas com combustível, condutores, manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de borracharia, lubrificações, revisões programadas, licenciamento e infrações, serão por conta da empresa contratada. As manutenções/revisões preventivas deverão ocorrer nos dias/horários em que não houver aulas;
- 2.4 Dos veículos ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS:
- 2.4.1 Os veículos apresentados para execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso e de segurança, bem como caracterização própria conforme Arts. 135, 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro e Art. 2º do Decreto Municipal nº 281/2013-GP, de 31 de julho de 2013;
- 2.4.2 Os serviços utilizando os veículos locados serão executados exclusivamente por empregados/cooperados da CONTRATADA. Os condutores deverão atender o disposto no Art. 138, 145 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 2.4.4 Em caso de problema mecânico, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, onde o veículo fique impossibilitado de ser utilizado, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículos do mesmo modelo ou similares, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.4.5 O serviço de transporte escolar, atenderá alunos na zona rural e urbana do município e transitarão em estradas pavimentadas e não pavimentadas, sendo que cada linha possui extensão, rota fixa e tipo de veículo adequado ao número de alunos transportados.



- 2.4.6 Conforme quantitativos de alunos por rota, foram classificados 02 (dois) tipos de veículos, de acordo com o Art. 96 do Código de Trânsito Brasileiro: Ônibus, Micro-ônibus, sendo:
- a) **Micro-ônibus** – lotação mínima de 12 (doze) passageiros sentados, **de acordo com a demanda de estudantes em cada rota**; o veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de uso.
 - b) **Ônibus** – lotação mínima de 22 (vinte e dois) passageiros sentados, **de acordo com a demanda de estudantes em cada rota**; o veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de uso.
- 2.5 Os veículos UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, - inclusive nos casos de substituição de veículo - somente inicializarão os serviços após ser realizada vistoria pelo servidor da SEMED responsável pela fiscalização do Contrato, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços contratados, quando será verificada, além das condições gerais do veículo. A vistoria não eximirá a contratada por eventual dano ou prejuízo agregado ao veículo durante a prestação do serviço, nem retirará da contratada a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança dos transportados, dos respectivos bens e terceiros conexos.
- 2.6 O serviço de transporte escolar, atenderá alunos nas zonas rural e urbana do município e transitarão em estradas pavimentadas e não pavimentadas, sendo que cada linha possui extensão, rota fixa e tipo de veículo adequado ao número de alunos transportados;
- 2.7 Caso haja alteração na quantidade de alunos para mais ou para menos, a CONTRATADA deverá apresentar veículo compatível à nova demanda.
- 2.8 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de alterar as rotas, visando o interesse público, precisamente justificado. Ainda suspender rotas, por aquisição de veículo próprio, fechamento, construção de escolas ou mesmo por mudança da política educacional, para estes casos, a Secretaria Municipal de Educação comunicará à Contratada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 2.9 Havendo necessidade de criação de nova rota ou crescer quilometragem em rotas dos lotes, fica reservado à Secretaria Municipal de Educação:
- 2.9.1 Quando se tratar de acréscimo de quilometragem em rotas, a Secretaria Municipal de Educação poderá acrescentar a quilometragem necessária, respeitando o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quilometragem total da rota;
 - 2.9.2 Quando se tratar de criação de nova(s) rota(s) ao(s) lote(s), a Secretaria Municipal de Educação poderá implementar a rota necessária, respeitando o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quilometragem total do lote que a referida rota pertença;
 - 2.9.3 Quando o percentual previsto nos Itens 2.9.1 e 2.9.2 não for suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, será considerado para efeitos de alteração e/ou criação de novas rotas, a soma da quilometragem total de todos os lotes;
 - 2.9.4 Caso a necessidade da Secretaria Municipal de Educação não seja suprida com o previsto nos Itens 2.9.1, 2.9.2 e 2.9.3, poderá, justificadamente, visando o interesse da Administração, realizar alterações e criação de novas rotas, através de aditivos qualitativos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 3.5 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 3.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-



se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 4.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 4.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.17 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.18 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeições;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jair Labres de Sousa, Coordenador do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, representando a Administração Pública Municipal ou servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal / Convênio para Transporte Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino no Município de Marabá - SEDUC / Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, estando alocadas nas Dotações Orçamentárias:
- 12 361 0065 2.034 – Manutenção do Transporte Escolar – FNDE;
 - 12 361 0001 2.026 – Manutenção do Transporte Escolar – Estado;
 - 12 361 0065 2.035 – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos Próprios;
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica;
 - 11250000 – Transferência de Convênio à Educação;
 - 11110000 – Receita de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ 909.964,00 (novecentos e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**, conforme quantidades e valores finais obtidos ao final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018-CEL/SEVOP, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada..
- 8.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 8.2 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o fornecimento prestado;
 - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.3.1 Deixar de assinar o contrato;

9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5 Fizer declaração falsa;

9.3.6 Cometer fraude fiscal;

9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.

9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA/VALIDADE

10.1 A validade pelos serviços executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir do início do ano letivo correspondente a esta contratação e atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 O objeto desta licitação poderá sofrer reajuste nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, sendo permitida prorrogações na forma do inciso II, limitada a sessenta meses;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 13.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.2 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.3 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.4 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 13.5 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada; inclusive ser aditado ou suprimido conforme Item 10.7 e 10.8 do Anexo I – Termo de Referência e 2.8 e 2.9 deste termo Contratual, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 O presente contrato vincula-se o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018-CEL/SEVOP/PMM que foi aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer/PROGEM, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO INSTRUMENTO

- 17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a contratada deverá apresentar garantia no valor de **R\$ 18.199,28 (dezoito mil, cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**, no ato de assinatura do Contrato Administrativo, em favor do Município de Marabá, correspondente a 2,0% (dois virgula zero por cento) do valor total do Contrato Administrativo, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.
- 18.1.1 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada



deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, mediante ofício entregue contra recibo.

- 18.1.2 A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 18.1.3 Fica estabelecido que a Contratada ao optar pela garantia na modalidade de fiança bancária, estará renunciando ao benefício de ordem de que trata o artigo 827 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.
- 18.1.4 A garantia na modalidade fiança bancária ficará sob a ordem e a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação - SEMED.
- 18.1.5 A garantia na forma de títulos da dívida pública, deverá estar em conformidade com o disposto no artigo 56, § I, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 18.1.6 A garantia na forma de caução em dinheiro deverá ser depositada em nome da CONTRATANTE na Conta Corrente nº 19.795-5, Agência 0565-7, Banco do Brasil S/A (Depósito de Caução).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

LUCIANO

LOPES

DIAS:396143

01287

Assinado de forma
digital por

LUCIANO LOPES

DIAS:39614301287

Dados: 2019.01.31

16:21:44 -03'00'

LUCIANO LOPES DIAS

Secretário de Municipal de Educação

CONTRATANTE

CLEITON SOUZA DA

SILVA & CIA LTDA -

ME:2157309400016

8

Assinado de forma digital
por CLEITON SOUZA DA

SILVA & CIA LTDA -

ME:21573094000168

Dados: 2019.01.31 13:28:46
-02'00'

C S S MARABÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ/MF Nº 21.573.094/0001-68

CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2



ANEXO I

CONTRATO Nº 026/2019-SEMED/PMM

LOTE 02 - PÓLO MARGEM DA FERROVIA - "B"								
ITEM / ROTA	ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS	ESCOLAS ATENDIDAS	VEÍCULO	QUANT. KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	V. UNIT. KM (R\$)	V. TOTAL KM (R\$)
11	ESCOLA 1º DE MAIO / VICINAL DO ROSA / VICINAL DO ZÉ CRENTE / VICINAL DO JESUS / ESCOLA 1º DE MAIO	DARCY RIBEIRO II	MICROÔNIBUS	54	200	10800	4,31	46.548,00
12	ESCOLA OLAVO BILAC / ITAINÓPOLIS / ESCOLA OLAVO BILAC	OLAVO BILAC	ÔNIBUS	158	200	31600	4,31	136.196,00
13	VICINAL DO ZACARIAS / PIRANHEIRA / VICINAL CUPUAÇU	CUPUAÇU	MICROÔNIBUS	59	200	11800	4,31	50.858,00
14	PA FELICIDADE / GAMELEIRA	JERUSALÉM	MICROÔNIBUS	40	200	8000	4,31	34.480,00
15	PA PATAUÁ / GAMELEIRA / PA PATAUÁ	RACHEL DE QUEIROZ	MICROÔNIBUS	90	200	18000	4,31	77.580,00
16	PA JERUSALÉM / PA GAMELEIRA / PA FELICIDADE	RACHEL DE QUEIROZ	MICROÔNIBUS	93	200	18600	4,31	80.166,00
17	RACHEL DE QUEIROZ / BACURAL / VICINAL DEMI	RACHEL DE QUEIROZ	MICROÔNIBUS	120	200	24000	4,31	103.440,00
18	CASTELO BRANCO / PA CASTANHEIRA / CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO/ÁGUA AZUL/FLOR DA MATA 3	MICROÔNIBUS	56	200	11200	4,31	48.272,00
19	ESC.PINGO DE GENTE / VICINAL ZEZÃO / VICINAL DO BECA	PINGO DE GENTE	MICROÔNIBUS	152	200	30400	4,31	131.024,00
20	ESC. JARDIM DA ESPERANÇA / VICINAL PATAUÁ / SETOR 6 / V. CABOCO	JARDIM DA ESPERANÇA	MICROÔNIBUS	72	200	14400	4,31	62.064,00
21	ESCOLA PONTA DE PEDRA / RODOVIARINHA	PONTA DE PEDRA	MICROÔNIBUS	65	200	13000	4,31	56.030,00
22	BACABAL / FLEXEIRA / SÃO FELIX / FLEXEIRA	JULIETA G. LEITÃO/PEQUENO PAJÉ	ÔNIBUS	74	200	14800	4,40	65.120,00
23	VILA ESPIRITO SANTO / SÃO FELIX / VILA ESPIRITO SANTO	JOSÉ FREIRE ALENCAR	ÔNIBUS	21	200	4200	4,33	18.186,00
VALOR TOTAL (R\$)							909.964,00	



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ: 21.586.537/001-55
ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR
ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000
EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

À
PREFEITURA MUNIIPAL DO ACARÁ
SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA DE PREÇO

ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO E FLUVIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOTE 01 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - FUNDEB	KM	1.120.600	R\$ 4,10	R\$ 4.594.460,00
2	LOTE 02 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - SEDUC	KM	251.600	R\$ 4,10	R\$ 1.031.560,00
3	LOTE 03 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - PNAT	KM	271.000	R\$ 4,10	R\$ 1.111.100,00
4	LOTE 04 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL (FUNDEB)	HORA	83.420	R\$ 28,00	R\$ 2.335.760,00
					R\$ 9.072.880,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL DE KM ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOTE 01 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - FUNDEB	KM	1.120.600	R\$ 4,10	R\$ 4.594.460,00

LOTE 01 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - FUNDEB												
ITEM	ROTA	DIAS LETIVOS	KM DE ASFALT O/ROTA	KM DE RAMAL/ ROTA	KM TOTAL/ ROTA	KM DIA	KM ANO	TURNO			PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
								M	T	N		
1	Espirito Santo, Paraíso, Ramal da Boa Vista, Alça	200	14	35	49	98	19.600	--	40	30	R\$ 4,10	R\$ 80.360,00



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ: 21.586.537/001-55

ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR

ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000

EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

	Viária km 25 até o Nínive km 32 (Escola Geraldo José de Lima)											
2	Ramal do Salú, São Pedro, Bonifacio, Ramal do Cirilo, Ramal do Baiaquara, Ramal do Careca até o Nínive (Escola Geraldo José de Lima)	200	0	51	51	102	20.400	30	30	--	R\$ 4,10	R\$ 83.640,00
3	Ramal da Serragem, Vila da Didi, Ramal do Cirilo, Ramal do Baiaquara até o Nínive (Escola Geraldo José de Lima)	200	0	37	37	74	14.800	30	70	--	R\$ 4,10	R\$ 60.680,00
4	Fazenda Yamada, Real Madri, Ramal do Curupere, Castanhazinho até o Nínive (Escola Geraldo José de Lima)	200	0	94	94	94	18.800	--	50	--	R\$ 4,10	R\$ 77.080,00
5	Invasão do Centro Alegre, Alça Viária, Baiaquara até o Nínive (Escola Geraldo José de Lima)	200	10	39	49	49	9.800	15	--	--	R\$ 4,10	R\$ 40.180,00
6	Jacarequara, Vila São José, Km 17 da Alça Viária, fazendo o retorno até o km 32 alça viária Nínive (Escola Geraldo José de Lima)	200	16	22	38	38	7.600	30	--	--	R\$ 4,10	R\$ 31.160,00
7	Ramal da Fortaleza, Ramal do Chico Pimenta, Sr.Carlos, Vila Fortaleza ate o Nínive (Escola Geraldo José de Lima)	200	0	32	32	32	6.400	30	--	--	R\$ 4,10	R\$ 26.240,00



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ: 21.586.537/001-55

ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR

ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000

EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

8	Vila Barcelona, Real Madri, Ramal do Curupeté, Castanhalzinho até o Nínive (Escola Geraldo José de Lima)	200	0	47	47	94	18.800	60	--	60	R\$ 4,10	R\$ 77.080,00
9	D. Joana, Vila da Paz, Cajueiro, Vila Timboteua, Ramal da Brasília, Trans Acará, PA 252, Colatina até a cidade	200	36	66	102	204	40.800	40	43	--	R\$ 4,10	R\$ 167.280,00
10	Cera Benta, Ramal do Jupuba, Ramal da Nova Gloria, Ramal do Cearense, Vila são José, PA 252, Esplanada ate a cidade	200	42	16	58	116	23.200	32	--	15	R\$ 4,10	R\$ 95.120,00
11	Cera Benta, Ramal do Jupuba, Ramal da Nova Gloria, Ramal do Cearense, Vila São José, PA 252 até a cidade	200	18	44	62	62	12.400	--	39	--	R\$ 4,10	R\$ 50.840,00
12	Ramal do Cacoal até a cidade	200	0	17	17	17	3.400	--	95	--	R\$ 4,10	R\$ 13.940,00
13	Ramal do “Cú Branco”, Ramal do km 05,PA 252 até a cidade	200	10	46	56	56	11.200	28	--	--	R\$ 4,10	R\$ 45.920,00
14	PA 252 km 30 Vila Juvenal, Vila do Guarumã km 18, Vila do Cravo até a cidade	200	50	11	61	122	24.400	49	--	39	R\$ 4,10	R\$ 100.040,00
15	Vila de Roma, Vila Vera Cruz, Ramal da Vera Cruz ate a Balsinha (cidade)	200	0	68	68	68	13.600	42	--	--	R\$ 4,10	R\$ 55.760,00
16	Vila Formosa, Vila Sapucaia, São João, Ramal Mario Fernandes, Ramal do Berto ate a PA 252 km 34	200	0	76	76	152	30.400	43	--	32	R\$ 4,10	R\$ 124.640,00



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ: 21.586.537/001-55

ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR

ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000

EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

17	PA 252 km 09 até a cidade	200	18	1	19	19	3.800	80	--	--	R\$ 4,10	R\$ 15.580,00
18	Mangueirinha, Vila do Natalzinho, Ramal do Natalzinho, Vila Cruzeiroinho ate a Vila Guarumã / km 29 da PA 252 (Escola João Batista) / Guarumã (Escola Izabel Barral)	200	14	24	38	38	7.600	83	--	--	R\$ 4,10	R\$ 31.160,00
19	Vila Santa Rosa (Perna Sul), Ramal do Goiabal, Ramal do Jurupariteua, Ramal da Nova Esperança até a escola Nova Aliança	200	12	29	41	41	8.200	_	90	_	R\$ 4,10	R\$ 33.620,00
20	Paulo Afonso, Perna Sul, Vila do Papaquara, Vila São João até a Nova Aliança	200	20	10	30	30	6.000	40	--	--	R\$ 4,10	R\$ 24.600,00
21	Ramal do Bala, Perna Sul, Santa Rosa até a Nova Aliança	200	16	72	88	88	17.600	--	50	--	R\$ 4,10	R\$ 72.160,00
22	Ramal do Papaquara, Ramal do Tomé, Maria Jacaré, Perna Sul, Ramal do Romário até a Nova Aliança	200	6	6	12	24	4.800	40	50	--	R\$ 4,10	R\$ 19.680,00
23	Ramal do Curió, Ramal da Nova Jerusalém, Ramal do Meangaua, PA 252 até o km 30	200	0	95	95	95	19.000	--	116	--	R\$ 4,10	R\$ 77.900,00
24	Bom Jesus, Ramal do Progresso, Ramal da Colonia, PA 252 km 30 até o km 34	200	0	82	82	82	16.400	--	60	--	R\$ 4,10	R\$ 67.240,00
25	Congregação Estrela de Davi, Ramal da Vera Cruz até a escola Manoel J. da	200	0	21	21	42	8.400	20	58	--	R\$ 4,10	R\$ 34.440,00



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ: 21.586.537/001-55

ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR

ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000

EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

	Silva											
26	Ramal do Xiteua, Ramal Novo, Ramal das Onças, Ramal Novo, Vila Canaã retorno até a Vila Vera Cruz (Esc. Manoel José da Silva)	200	0	29	29	58	11.600	30	48	--	R\$ 4,10	R\$ 47.560,00
27	Casa do Vicente, Ramal do Catiuaú, Vila de Roma, Ramal da Canaã, Ramal da Vera Cruz até a escola Manoel J. da Silva	200	0	31	31	62	12.400	30	30	--	R\$ 4,10	R\$ 50.840,00
28	Comunidade Betel (Ramal da Santa Bárbara) até a beira do rio	200	0	12	12	12	2.400	17	--	--	R\$ 4,10	R\$ 9.840,00
29	Santana, Monte Horebe, Betania, Monte Tabô, Perna Sul, Ramal da Alemanhã, PA 252 km 16 até a cidade	200	50	42	92	92	18.400	--	39	--	R\$ 4,10	R\$ 75.440,00
30	Ramal do Bom Fim, Alça Viária, Ramal do Aras, Ramal do Batatal, Alça viária ate a escola Santa Rita V	200	8	24	32	64	12.800	57	37	--	R\$ 4,10	R\$ 52.480,00
31	Alça Viária, Ramal do Açú, Ramal do “Estraga Peixe”, Ramal do Cemitério, Ramal da Castanheira, Igarapé Genipaúba retorno ate a escola Paulino Antonio Peniche	200	0	65	65	130	26.000	39	48	--	R\$ 4,10	R\$ 106.600,00
32	Margem do rio Acara, Ramal do Jutequi, Ramal do Gildo, Ramal da Sandra, Ramal do Cemitério, Alça	200	6	20	26	52	10.400	16	16	--	R\$ 4,10	R\$ 42.640,00



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ: 21.586.537/001-55

ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR

ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000

EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

	viária km 37 retorno ate a escola Batista Campos											
33	Ramal da Colatina, 3ª travessa, 4ª travessa, Ramal da Assembleia até a Escola N. S. das Graças	200	0	46	46	92	18.400	28	44	--	R\$ 4,10	R\$ 75.440,00
34	Ramal do Cearense, Vila Explanada, Trans Acara, Ramal do Piracatinga até a Vila do Piracatinga e retorna para a escola As Patotinhas	200	0	72	72	144	28.800	30	20	--	R\$ 4,10	R\$ 118.080,00
35	Ramal da Colatina, 2ª Travessa, atalho ate a Escola "Benedito Alves Bandeira I"	200	0	46	46	92	18.400	17	23	--	R\$ 4,10	R\$ 75.440,00
36	Ramal do Jupuba, Cera Benta, Ramal da Nova Glória, Ramal novo ate a escola "Benedito Alves Bandeira II"	200	0	48	48	96	19.200	21	15	--	R\$ 4,10	R\$ 78.720,00
37	Vila do Bacuri, extremo de Bujaru, Ramal do Socorro, dendêzal ate a Escola Amábilio da Serra Vieira	200	0	24	24	48	9.600	5	11	--	R\$ 4,10	R\$ 39.360,00
38	Vila Fonseca, Tauau, Ramal Novo, João Paulo, Ramal do Curupere, até a Escola Curupere	200	0	42	42	42	8.400	31	--	--	R\$ 4,10	R\$ 34.440,00
39	Tia Bena, Ramal do Polico, Lambada, Assembleia, Terra Plena, São Pedro, Ramal da 25 ate a escola Santa Maria III	200	0	50,5	50,5	101	20.200	60	60	--	R\$ 4,10	R\$ 82.820,00



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ: 21.586.537/001-55

ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR

ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000

EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

40	Cezar, Alça Viária km 38 retorno, Ramal da Cerâmica, km 42 alça viária ate a escola Julio Cezar	200	8	11	19	38	7.600	75	57	--	R\$ 4,10	R\$ 31.160,00
41	Ramal do Cirilo, Ramal da Fazendinha, Bigode até a Escola São Benedito III	200	16	10	26	52	10.400	20	20	--	R\$ 4,10	R\$ 42.640,00
42	Ramal do Areal, Ramal Novo, Castanheira, Ramal do São Domingos ate a escola Sitio Novo	200	0	29	29	58	11.600	17	16	--	R\$ 4,10	R\$ 47.560,00
43	Ramal do São Domingos, Ramal do Laranjeira, Ramal do Patinho, ramal da fazenda até a Escola Sitio Novo	200	0	34	34	68	13.600	19	15	--	R\$ 4,10	R\$ 55.760,00
44	Porto do Retiro, Ramal do São Domingos, Ramal do Afonso, Ramal Novo até a Escola Sitio Novo	200	0	42,5	42,5	85	17.000	45	35	--	R\$ 4,10	R\$ 69.700,00
45	Vila do Bacuri, extremo de Bujaru, Ramal do Socorro, Cajueiro, Dendenzal até a Vila Colatina	200	0	43	43	86	17.200	--	15	15	R\$ 4,10	R\$ 70.520,00
46	Trans Acará, Vila Explanada, PA 252, Ramal da Colatina, Ramal da Fazenda, Ramal do Bacuri, entrando em dois ramais dando retorno até a Vila Colatina	200	6	25	31	93	18.600	34	63	15	R\$ 4,10	R\$ 76.260,00
47	Vila Explanada, Ramal do Piracatinga, Trans Acará, Vila Timboteua até a Escola Nossa Senhora do Perpétuo	200	0	39	39	78	15.600	53	46	--	R\$ 4,10	R\$ 63.960,00



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ: 21.586.537/001-55

ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR

ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000

EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

	Socorro											
48	Trans Acará, Vila do Belenzinho, Ramal do Pastor, Osorio, Vila do Espirito Santo até a escola Paiva Melo	200	0	74	74	148	29.600	28	31	--	R\$ 4,10	R\$ 121.360,00
49	Centro Alegre, Alça Viária km 36, Ramal Novo, Invasão até a escola José de Matos Feio	200	2	16	18	36	7.200	40	40	--	R\$ 4,10	R\$ 29.520,00
50	Vila Cumaru, Trans Acará, Ramal do Cordolino, Vila do Pânico retorno até a escola São Luiz	200	0	62	62	124	24.800	38	15	--	R\$ 4,10	R\$ 101.680,00
51	Bom Jesus, Ramal do Progresso, Ramal do Bala até a Escola N. S. das Dores	200	0	47	47	94	18.800	37	42	--	R\$ 4,10	R\$ 77.080,00
52	Vila do Ipitinga, Nazaré do Baixo, Nazaré do Alto Ramal da Santa Barbara ate a escola Santa Bárbara	200	0	54	54	108	21.600	27	54	--	R\$ 4,10	R\$ 88.560,00
53	Vila do Meio, Placa, Assentamento Calmaria até a escola Nova Jerusalém I	200	0	32	32	64	12.800	45	50	--	R\$ 4,10	R\$ 52.480,00
54	Ramal da Carestia, Assentamento da Calmaria ate a escola	200	0	31	31	93	18.600	18	21	8	R\$ 4,10	R\$ 76.260,00
55	Vicinal da Familia, Vicinal Raposa até a escola	200	0	45	45	90	18.000	14	5	--	R\$ 4,10	R\$ 73.800,00
56	Vicinal do Alemão, Ramal da Calmaria ate a escola	200	0	15	15	45	9.000	2	9	5	R\$ 4,10	R\$ 36.900,00
57	Ramal do Gonçalves, Ramal da Represa, Ramal do Baiti ate a escola	200	0	16	16	48	9.600	3	15	5	R\$ 4,10	R\$ 39.360,00



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ: 21.586.537/001-55

ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR

ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000

EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

58	Vicinal da Palmeira, Ramal da Calmaria ate a Escola Nova Jerusalem	200	0	19	19	57	11.400	6	4	2	R\$ 4,10	R\$ 46.740,00
59	Ramal do Bitolão, PA 142, até a escola Urucure	200	0	44	44	44	8.800	156	--	--	R\$ 4,10	R\$ 36.080,00
60	Ramal do km 05, Espaço Verde, Trevo, Ramal do Antonio Porra ate a escola Nossa Senhora do Livramento	200	0	12	12	24	4.800	15	15	--	R\$ 4,10	R\$ 19.680,00
61	Marrudo, Trans Acara, Ramal do Pastor, Concha, Vila Belenzinho ate a escola 05 de Outubro	200	0	13	13	26	5.200	15	15	--	R\$ 4,10	R\$ 21.320,00
62	Ramal da Serragem, Ramal da Didi, Trans Acará, Ramal do Bom Fim, Ramal do careca ate a escola 07 de Setembro	200	0	26	26	52	10.400	15	15	--	R\$ 4,10	R\$ 42.640,00
63	Vila da Didi, Ramal da Santana, indo ate o Igarapé Castanhalzinho dando retorno ate a escola Cristo Redentor.	200	0	21	21	42	8.400	25	18	--	R\$ 4,10	R\$ 34.440,00
64	Ramal do Salú ate a escola Floriano Paiva	200	0	24	24	24	4.800	15	--	--	R\$ 4,10	R\$ 19.680,00
65	Ramal principal da Colatina, 2ª travessa, 3ª travessa ate a Escola Casemiro F. de Paiva	200	0	68,5	68,5	137	27.400	47	11	--	R\$ 4,10	R\$ 112.340,00
66	Vila dos Bianos, Comunidade do Valentin, Ramal da Firma, Ramal da Fortaleza, Vila Seca, Ramal novo ate a Esc. Eduardo Angelim	200	0	72	72	72	14.400	45	--	--	R\$ 4,10	R\$ 59.040,00



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ: 21.586.537/001-55

ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR

ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000

EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

67	Ramal do Bucaia, Vila São Paulo ate a escola Eduardo Angelin	200	0	16	16	32	6.400	27	20	--	R\$ 4,10	R\$ 26.240,00
68	Ramal da Boa Vista, Ramal do Tavares, Ramal da Santa Maria, Ramal do Paca, Jambuaçu ate a escola Boa Vista I	200	0	43	43	43	8.600	--	40	--	R\$ 4,10	R\$ 35.260,00
69	Vila do Itancoã, Ramal do Cruzeiroinho, Ramal da Boa Vista ate a escola	200	0	51	51	102	20.400	60	45	--	R\$ 4,10	R\$ 83.640,00
70	Ramal do Pagão / Ramal da Vista, Ramal do Cruzeiroinho, Ramal do Jambuaçu até a Escola João Trigueiro	200	0	53	53	106	21.200	44	31	--	R\$ 4,10	R\$ 86.920,00
71	Ramal da Vera Cruz ate a Balsinha dando o retorno ate a escola D, Pedro I	200	0	21	21	42	8.400	16	12	--	R\$ 4,10	R\$ 34.440,00
72	Ramal do Progresso, Ramal da Colônia até a PA 252 (km 30)	200	0	60	60	60	12.000	62	--	--	R\$ 4,10	R\$ 49.200,00
73	Vila do Ipitinga, Ramal da Placa, indo até a ponte e dando retorno até a escola Santa Luzia (anexo da Nova Jerusalém)	200	0	39	39	78	15.600	21	28	--	R\$ 4,10	R\$ 63.960,00
74	Ramal do Galho Branco (Faustino), Localidade Maiuaru, PA 252, até a cidade	200	14	43	57	57	11.400	32	--	--	R\$ 4,10	R\$ 46.740,00
75	Vila Nova, Comunidade São José (Esc. São José II), Comunidade Curió, Comunidade Jerusalém,	200	0	52	52	52	10.400	48	--	--	R\$ 4,10	R\$ 42.640,00



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ: 21.586.537/001-55

ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR

ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000

EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

	Comunidade São José (Esc. São José II)											
76	Ramal do Pirabas (Km 20) / Ramal Menino Jesus (Km19) / São Francisco de Assis	200	2	45	47	47	9.400	21	20	25	R\$ 4,10	R\$ 38.540,00
77	Santa Rosa, Jurupariteua, Nova Esperança até a escola Nova Aliança	200	12	29	41	41	8.200	70	--	--	R\$ 4,10	R\$ 33.620,00
78	Ramal da Santana+Juparuteua+Monte Tabu+Batania/Escola Monte Horebe	200	0	45	45	135	27.000	45	35	40	R\$ 4,10	R\$ 110.700,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL DE KM ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	LOTE 02 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - SEDUC	KM	251.600	R\$ 4,10	R\$ 1.031.560,00

LOTE 02 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - SEDUC												
ITEM	ROTA	DIAS LETIVOS	KM DE ASFALTO/ROTA	KM DE RAMAL/ROTA	KM TOTAL/ROTA	KM DIA	KM ANO	TURNO			PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
								M	T	N		
1	Margem do rio Acará, Ramal da fazenda Jutequi, Alça Viária km 40, ate o Nínive (km 32)	200	16	16	32	96	19.200	30	40	30	R\$ 4,10	R\$ 78.720,00
2	Burajuba, Carananduba, Samaumeira, Estraga peixe, Açú, Alça viária ate o	200	2	51	53	159	31.800	50	60	40	R\$ 4,10	R\$ 130.380,00



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ: 21.586.537/001-55

ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR

ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000

EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

	Nínive											
3	"Paulo Doido" km 45, Alça viária até o km 32 Nínive	200	26	6	32	96	19.200	40	50	40	R\$ 4,10	R\$ 78.720,00
4	PA 252 km 40, km 34, Vila Juvenal km 30, Vila Guarumã km 18, Vila do Cravo km 14 até a cidade	200	50	4	54	108	21.600	45	--	40	R\$ 4,10	R\$ 88.560,00
5	Invasão do Centro Alegre, Alça Viária, Baiaquara até o Nínive	200	10	39	49	98	19.600	--	30	20	R\$ 4,10	R\$ 80.360,00
6	Mangueirinha, Vila do Natalzinho, Ramal do Natalzinho, Vila Cruzeirozinho até a Vila Guarumã / km 29 da PA 252 (Escola João Batista) / Guarumã (Escola Izabel Barral)	200	14	24	38	38	7.600	--	--	44	R\$ 4,10	R\$ 31.160,00
7	Freitas margem do rio, Ramal do Itauco, Ramal do São Pedro até a Vila Guarumã no km 18 da PA 252	200	0	36	36	36	7.200	--	45	--	R\$ 4,10	R\$ 29.520,00
8	Paulo Afonso, Perna Sul, Vila do Papaquara, Vila São João até a Nova Aliança	200	20	10	30	60	12.000	--	50	25	R\$ 4,10	R\$ 49.200,00
9	Trans Acará, Vila do Belenzinho, Ramal do Pastor, Osorio, Vila do Espírito Santo até a escola Paiva Melo	200	0	74	74	74	14.800	--	--	47	R\$ 4,10	R\$ 60.680,00
10	Vila do Ipitinga, Nazaré do Baixo, Nazaré do Alto Ramal da Santa Barbara até	200	0	54	54	54	10.800	--	--	36	R\$ 4,10	R\$ 44.280,00



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ: 21.586.537/001-55

ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR

ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000

EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

	a escola Santa Bárbara											
11	Jacarequara, Vila São José, Km 17 da Alça Viária, fazendo o retorno até o km 32 alça viária Nínive	200	16	22	38	76	15.200	--	40	30	R\$ 4,10	R\$ 62.320,00
12	Vila do Meio, Placa, Assentamento Calmaria até a escola Nova Jerusalém I	200	0	32	32	32	6.400	--	--	28	R\$ 4,10	R\$ 26.240,00
13	Vila dos Bianos, Comunidade do Valentin, Ramal da Firma, Ramal da Fortaleza, Vila Seca, Ramal novo ate a Esc. Eduardo Angelim	200	0	72	72	72	14.400	--	45	--	R\$ 4,10	R\$ 59.040,00
14	Ramal da Boa Vista, Ramal do Tavares, Ramal da Santa Maria, Ramal do Paca, Jambuaçu ate a escola Boa Vista I	200	0	43	43	43	8.600	--	--	30	R\$ 4,10	R\$ 35.260,00
15	Vila do Itancoã, Ramal do Cruzeiroirinho, Ramal da Boa Vista ate a escola	200	0	51	51	51	10.200	--	--	20	R\$ 4,10	R\$ 41.820,00
16	Vila Espirito Santo, Trans Acará, Ramal do Santa Maria, Ramal do Bom Jesus retorno até a escola Paiva Melo	200	0	69	69	69	13.800	--	--	43	R\$ 4,10	R\$ 56.580,00
17	Vila do Meio, Placa, Assentamento Calmaria até a escola Nova Jerusalém I	200	0	32	32	32	6.400	--	--	28	R\$ 4,10	R\$ 26.240,00
18	Ramal da Fortaleza, Ramal do Chico Pimenta, Sr.Carlos, Vila Fortaleza ate o Nínive	200	0	32	32	64	12.800	--	50	20	R\$ 4,10	R\$ 52.480,00



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ: 21.586.537/001-55
ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR
ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000
EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL DE KM ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	LOTE 03 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO - PNAT	KM	271.000	R\$ 4,10	R\$ 1.111.100,00

LOTE 03 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO – PNAT												
ITEM	ROTA	DIAS LETIVOS	KM DE ASFALT O/ROTA	KM DE RAMAL/ ROTA	KM TOTAL/ ROTA	KM DIA	KM ANO	TURNO			PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
								M	T	N		
1	PA 252 km 40, km 36, km 34, Ramal Mario Fernandes, retorno até a Escola no km 36	200	0	16,5	16,5	33	6.600	32	48	--	R\$ 4,10	R\$ 27.060,00
2	Vila Espirito Santo, Trans Acará, Ramal do Santa Maria, Ramal do Bom Jesus retorno até a escola Paiva Melo	200	0	69	69	138	27.600	35	38	--	R\$ 4,10	R\$ 113.160,00
3	Vila do Cumaru, Trans Acará, Ramal da Vila da Paz, Ramal da Brasília, Vila a Timboteua até a escola	200	0	48	48	96	19.200	48	80	--	R\$ 4,10	R\$ 78.720,00
4	Vila da Italia, Vila Fluminense, Ramal do Itapicaba, Ramal do Leãozinho até a Escola Monte Horebe	200	0	16	16	32	6.400	54	46	--	R\$ 4,10	R\$ 26.240,00
5	Urucure, Ramal do Bitolão, Piçarraeira, Ramal do Calmaria até a escola	200	0	35	35	105	21.000	11	18	12	R\$ 4,10	R\$ 86.100,00



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ: 21.586.537/001-55

ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR

ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000

EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

6	Santa Rosa, Perna Sul, Vila São João, Ramal do Papaquara, Ramal da Maria Jacaré, Ramal da Alemanhã, Vila Guarumã PA km 18 até a cidade	200	86	48	134	134	26.800	85	--	--	R\$ 4,10	R\$ 109.880,00
7	Santa Maria II, Perna Sul, Santa Rosa até a Nova Aliança	200	16	56	72	72	14.400	--	45	--	R\$ 4,10	R\$ 59.040,00
8	Santa Maria I, Perna Sul, Santa Rosa ate a Nova Aliança	200	22	30	52	52	10.400	--	35	--	R\$ 4,10	R\$ 42.640,00
9	Ramal do Seringal, Ramal do Galho Branco, Ramal da Firma, PA 252, Ramal do Cravo, Balsa, retorno ate o km 14 (Escola Coronel Sampaio)	200	0	52	52	104	20.800	23	48	--	R\$ 4,10	R\$ 85.280,00
10	Ramal do São Domingos, Porto do Retiro, Areal, Ramal do Laranjeira, Alça Viária ate o km 32 Nínive	200	8	37	45	135	27.000	30	30	40	R\$ 4,10	R\$ 110.700,00
11	Ramal do Monte Horebe, Vila Betânia, Monte Tabu, Ramal do Palmeiras, Ramal da Memória, Perna Sul, Ramal da Alemanha PA 252 KM 14 (Escola Coronel Sampaio)	200	22	28	50	150	30.000	32	93	15	R\$ 4,10	R\$ 123.000,00
12	Ramal do Ipitanga, Vila do Meio, Assentamento Calmaria até a escola	200	0	38	38	114	22.800	50	54	15	R\$ 4,10	R\$ 93.480,00
13	Ramal da Firma, Atalho, Ramal da Roma, Ramal da Vera Cruz até a Escola	200	0	26	26	52	10.400	22	34	--	R\$ 4,10	R\$ 42.640,00



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ: 21.586.537/001-55
ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR
ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000
EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

	Manoel J. da Silva											
14	PA 252 km 07, Ramal do Monte Horebe, Ramal do Paracaxi, Ramal Novo, Vila da Itália dando retorno até o km 14 da PA 252 (Escola Coronel Sampaio)	200	26	20	46	138	27.600	44	90	10	R\$ 4,10	R\$ 113.160,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL DE H ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	LOTE 04 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL (FUNDEB)	HORA	83.420	R\$ 28,00	R\$ 2.335.760,00

LOTE 04 - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL (FUNDEB)										
ITEM	ROTA	DIAS LETIVOS	HORA/ROTA	HORA/DIA	HORA/ANO	Nº ALUNOS POR TURNO			PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
						M	T	N		
1	Igarapé Ipitinga (Sítio São João) / Comunidade Nossa Senhora de Nazaré/Escola Eugênio Glória	200	1	2	400	10	6	--	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
2	Localidade São Domingos/Escola Alfredo de B. Cabral	200	4	4	800	--	22	--	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
3	Localidade do Novo Horizonte/Escola Nossa Senhora do Desterro	200	4	8	1.600	23	29	--	R\$ 28,00	R\$ 44.800,00
4	Localidade do Turé, Vila Formosa/Escola 21 de Abril	200	4	8	1.600	11	5	--	R\$ 28,00	R\$ 44.800,00



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ: 21.586.537/001-55

ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR

ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000

EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

5	Localidade Borajuba /Igarape Laranjeira, Baixo Acará - Escola Valdomiro Galiza Maia	200	4	4	800	20	--	--	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
6	Localidade do Juruá a Cidade de Acará	200	4	8	1.600	19	17	--	R\$ 28,00	R\$ 44.800,00
7	Localidade Baixo Fortaleza a Comunidade São José (Anexo Eduardo Angelin II/Escola São Raimundo IV)	200	4	4	800	30	--	--	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
8	Localidade da Santa Cruz a Escola Eduardo Angelim	200	4	8	1.600	45	40	--	R\$ 28,00	R\$ 44.800,00
9	Localidade Porto do Bando a Escola Bom Jesus	200	4	4	800	--	30	--	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
10	Localidade Igarape do Maiuau, Goiabal da Escola Professor Miguel	200	3	6	1.200	28	30	--	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
11	Localidade Bom Jesus para Escola Nova Aliança	200	4	8	1.600	37	23	--	R\$ 28,00	R\$ 44.800,00
12	Localidade do Sitio Boa Vista ao Sitio Bom Jesus (Itapecuru)	200	4	4	800	--	30	--	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
13	Localidade São Raimundo / Santa Barbara	200	4	8	1.600	--	22	12	R\$ 28,00	R\$ 44.800,00
14	Localidade Maracuja, Genipauba, Cachoeira, Furo Seco, Santa Quiteria, Santa Maria / Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	200	4	4	800	--	10	--	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
15	Comunidade Tessalonica (Localidade do Cacoal) a Cidade de Acará	200	4	4	800	--	20	--	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
16	Localidade do Malaquaias a Escola São José III	200	4	8	1.600	24	19	--	R\$ 28,00	R\$ 44.800,00
17	Localidade São Domingos a	200	4	4	800	--	23	--	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ: 21.586.537/001-55

ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR

ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000

EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

	Boca do Rio Mojú/Dino e Céu									
18	Localidade Santa Maria Escola Santa Luzia Itapecuru	200	4	4	800	--	30	--	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
19	Margem do Rio Acará, Igarape Itapecuru Escola Santa Luzia I	200	4	8	1.600	58	53	--	R\$ 28,00	R\$ 44.800,00
20	Localidade Genipauba, Burajuba, Furinho, Escola Espírito Santo	200	4	4	800	22	--	--	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
21	Localidade Igarape Belém/casa do Sr. Manduca/ Sítio Santo Antonio (Escola Nossa Senhora de Nazaré I) / Bita Marcelo / Escola Nossa Senhora de Nazaré I	200	2	4	800	25	15	--	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
22	Localidade Furo do Maracujá a Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro II	200	4	4	800	--	19	--	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
23	Localidade Genipauba, Sítio Itancoanzinho e Espírito Santo / Escola Espírito Santo	200	4	8	1.600	21	7	--	R\$ 28,00	R\$ 44.800,00
24	Comunidade Nossa Senhora do Livramento / Rio Miritipitanga (Esc. Santa Bárbara)	200	4	8	1.600	10	8	--	R\$ 28,00	R\$ 44.800,00
25	Localidade da Fazenda Tauau / Itapecuru / Escola Ronaldo Passarinho e Santa Luzia	200	4	8	1.600	15	15	--	R\$ 28,00	R\$ 44.800,00
26	Localidade Jupuuba / Bela Vista / Escola Alegria	200	3	6	1.200	22	29	--	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ: 21.586.537/001-55

ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR

ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000

EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

27	Localidade do Igarapé Itacoã a Escola Vereador Branco	200	4	8	1.600	17	15	--	R\$ 28,00	R\$ 44.800,00
28	Localidade do Igarape Arapiranga Açú, Sítio São Paulo, Londres a Escola Manoel José da Silva	200	2	6	1.200	40	20	27	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
29	Localidade Rio Mitipitanga Alto Acará do Sítio Boa Ventura ao Porto do Freitas a Escola Izabel Barral	200	4	8	1.600	21	19	--	R\$ 28,00	R\$ 44.800,00
30	Localidade Santa Cruz a Escola Eduardo Angelim II	200	3	6	1.200	35	30	--	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
31	Localidade do Ipitinga (Dentro do Igarapé) A Escola Estrela da Manhã	200	3	6	1.200	16	17	--	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
32	Localidade do Ipitinga (Sítio Recreio) / Porto do Sr. Freitas / Escola Izabel Barral	200	3	3	600	--	23	--	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
33	Igarape Arapiranga Açú (Próximo a boca do igarapé / Vera Cruz / Vila dos Onças / Vera Cruz - Escola Manoel José da Silva	200	2	4	800	--	22	14	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
34	Localidade Furo do Benedito, Furo da Paciência, Piriquitamboia, Bijogo, Ilha Grande / Escola Boa Vista	200	3	9	1.800	16	20	21	R\$ 28,00	R\$ 50.400,00
35	Localidade Furo São Benedito / Santa Quitéria / Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro II	200	4	8	1.600	19	16	--	R\$ 28,00	R\$ 44.800,00
36	Localidade do Ipitinga	200	3	3	600	15	--	--	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ: 21.586.537/001-55

ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR

ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000

EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

	Mirim a Escola Fé em Deus I									
37	Localidade do São João (Sapucaia) / Escola Santa Barbara	200	3	6	1.200	--	21	13	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
38	Localidade Abaixo a Santa Barbara a Escola São Raimundo I	200	3	6	1.200	21	18	--	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
39	Localidade da Nova Samaria / Nova Glória / Breguelo / Escola Ebenezer	200	3	6	1.200	23	21	--	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
40	Localidade da Fazenda Bonanza a Escola Santa Barbara	200	3	3	600	12	--	--	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
41	Localidade Ilha do Combu a Ilha do Murutucum/Igarape Cacao a Escola Eliote Baixo Acará	200	3	3	600	--	25	--	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
42	Localidade da Comunidade Santo Estevão a Escola 20 de Março	200	3	6	1.200	23	19	--	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
43	Localidade do Sítio do Livramento ao Porto do Cacoal (Escolas 20 de Março e São Rosário)	200	3	6	1.200	43	32	--	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
44	Localidade Escola Acaimu	200	3	6	1.200	15	13	--	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
45	Localidade do Sítio São José a Escola Ronaldo Passarinho	200	2	4	800	32	26	--	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
46	Localidade do Sítio Monte Carmelo ao Goiabal (Esc. Nova Aliança)	200	3	3	600	--	30	--	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
47	Comunidade Juruá / Localidade Santa Terezinha / Escola Lar de Maria	200	3	6	1.200	22	20	--	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ: 21.586.537/001-55

ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR

ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000

EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

48	Localizade da Boca da Mariquita a Escola Jerusalem II	200	2,5	2,5	500	24	--	--	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
49	Localidade Sitio Santa Cruz a Escola Nossa Senhora do Desterro	200	3	6	1.200	20	21	--	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
50	Localidade do Santa Cruz/Bom Jesus a Escola Maria de Nazaré II	200	3	6	1.200	20	19	--	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
51	Igarape Iporacatinga a Escola Anexa Menino Jesus Localizada da Fox do Igarape Margem do Rio Tessalonica Baixo Acará	200	3	6	1.200	19	15	--	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
52	Localidade Jupuba Comunidade Monte das Oliveiras a Escola Bela Vista	200	3	6	1.200	19	18	--	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
53	Boca do Braço Igarapé Itapeocaba a Escola Fundamental Monte Horebe	200	3	3	600	40	--	--	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
54	Sítio São João a Escola Santa Maria II	200	3	6	1.200	16	15	--	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
55	Localidade Itacoã/Guajara/ A Escola Boa Vista/Ilha	200	3	3	600	--	25	--	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
56	Localidade Ipiracantiga/Boca do Igarapé/ A Escola Menino Jesus	200	3	6	1.200	19	16	--	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
57	Igarapé São Domingos ao Porto do Retiro / Escola Manoel Gonçalves II	200	3	6	1.200	25	21	--	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00
58	Santa Maria/ Agro Vila/Vinagre a Escola Santa Luzia I	200	3	6	1.200	50	61	--	R\$ 28,00	R\$ 33.600,00



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ: 21.586.537/001-55

ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR

ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000

EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

59	Fabrica de Palmito/Rio Tapiocaba/Igarape Bucaia/Porto São Lorenzo / Escola Eduardo Angelim II	200	3	3	600	--	30	--	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
60	Rio Mitipitanga (boca do Igarapé Xavier)/Escola Santa Bárbara	200	3	3	600	20	--	--	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
61	Fazenda Jutiqui/Igarape Castanhal/Fazenda Yamada Escola Bom Jesus I	200	3	3	600	--	16	--	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
62	Localidade Barro Alto / Comunidade São João Batista (Escola Mnaoel Gonçalves I) / São Caetano / Comunidade São João Batista (Escola Manoel Gonçalves I)	200	4	8	1.600	19	18	--	R\$ 28,00	R\$ 44.800,00
63	Comunidade da Graça, Alto-Acará / Porto da Balsa, Ramal do Cravo (Coronel Sampaio)	200	2	2	400	--	10	--	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
64	Igarapé Tacoara / igarapé jupuuba / Escola Vista Nova de Jesus I	200	2	2	400	27	--	--	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
65	Igarapé Açu / Porto do Sr. Mauricio / Ponte do São João / Escola Nossa Senhora do Livramento I	200	2	2	400	--	12	--	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
66	Localidade Acará-Açu / Escola Eduardo Angelim II	200	3	3	600	--	30	--	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
67	Boca do Igarapé Itapiocaba / Bom Futuro II (Escola Bom Jesus II)	200	2	4	800	30	20	--	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
68	Comunidade Santana / Escola Eduardo Angelim	200	4	4	800	--	40	--	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00



M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ: 21.586.537/001-55

ROD. DR. JOÃO MIRANDA KM 02, LOTE N SN, BAIRRO: CRISTO REDENTOR

ABAETETUBA – PA CEP: 68.440-000

EMAIL: loca.mais85@gmail.com FONE: (91) 989662877/ 981070670

69	Rio Guarapiranga / Escola Boa Vista I	200	4	12	2.400	12	55	20	R\$ 28,00	R\$ 67.200,00
70	Porto do Vinagre / São João / Igarapé Itapecuru / Escola Santa Luzia I	200	2	4	800	18	18	--	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
71	Comunidade São José / Assembléia / Caranandeua / Matupiriteua / Paiva Melo	200	4	12	2.400	22	21	22	R\$ 28,00	R\$ 67.200,00
72	Igarapé Araxiteua / Comunidade Bom Jesus / Santa Maria / Paiva Melo	200	4	12	2.400	20	19	18	R\$ 28,00	R\$ 67.200,00
73	Sítio Itancoanzinho (Maracuja) / Igarapé Cachoeira / Escola Espírito Santo	200	4	8	1.600	15	14	--	R\$ 28,00	R\$ 44.800,00
74	Comunidade Santana / Escola Teodolo Olimpo da Cunha / Bebe Braga (em frente ao Igarapé Jupuíba) / Escola Teodolo Olimpo da Cunha.	200	4	8	1.600	40	20	--	R\$ 28,00	R\$ 44.800,00
75	Igarapé Genipauba (dentro do igarapé) Comunidade Terra Alta / Escola Fonte de Luz	200	2,3	4,6	920	10	8	--	R\$ 28,00	R\$ 25.760,00

Abaetetuba/PA, 14 de Fevereiro de 2019.

Elder da Silva Feio
ELDER DA SILVA FEIO

M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME